

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DIARIO OFICIAL

SECAO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IV - N.º 7

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 1962

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTA-TISTICA

Conselho Nacional de Estatistica

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1961

A Comissão Censitária Nacional, usando de suas atribuições, e considerando as razões apresentadas pela Direção do Serviço Nacional do Recenseamento, na promoção D.SNR/1.482, de 31 de outubro de 1961, resolve:

Artigo único. Ficam autorizados o

Artigo unico. Ficam autorizados o destaque e a suplementação na tabela explicativa do orçamento do Serviço Nacional de Recenseamento, para o exercício de 1961, conforme especificação abalxo:

DESTAQUE

VERBA 1.0.00 -- CUSTEIO

Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação

15 — Instrumentos de coleta e material de registro, contrôle e apuração estatística — Cr\$ 250.000,00.

Total da Consignação 1.3.00 —
Cr\$ 250.000,00.

Total da Verba 1.0.00 — Cr\$

250.000,00.

SUPLEMENTAÇÃO

VERBA 1.0.00 - CUSTEIO

Consignação 1.5.00 — Serviço de Terceiros

02 — Passagens, transporte de pessoas e de sua bagagens — Cr\$...... 250.000,00.

Total da Consignação 1.5.00 — .. Cr\$ 250.000,00.

Total da Verba 1.0.00 — Cr\$

250.000,00.

250.000.00.

Rio de Janeiro. em 17 de novembro de 1961. — Conferido e numerado — Mauro Gonçalves de Andrade, Secretário da Comissão — Visto e rubricado — Mauricio Rangel Reis, Assessor da Comissão. — Publique-se: José da Comissão. — Publique-se: José Joaquim de Sá Freire Alvim, Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e da Comissão.

INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

PRÉSIDÊNCIA DA REPÚBLICA

da Diretoria Executiva do Instituto de Laudo de Avaliação. Processo n.º Nacional de Imigração e Colonização, 12.442-60 — A -Diretoria Executiva presentes os senhores Ivan Luz, Presibaixou a Revolução n.º 952 que: homodente; Adanii Sprenger Passos, Direbolação de lotes rubicação de lotes rubicação. presentes os senhores Ivan Luz, Presidente; Adanii Sprenger Passos, Diretor Técnico e Olympio Albino Saggin, Diretor Tesoureiro. Outorga de Escrituras — Processos ns. 3.151-56, 4.141 de 1956, 9.631-58, 9.712-59 e 6.040-61, A Diretoria Executiva baixou a Resolução n.º 949 que autoriza a lavratura das escrituras definitivas em fevor ra das escrituras definitivas em favor dos seguintes concessionários do Núcleo Colonial São Bento; Lote nº 384; Acyd Gomes; Lote nº 369, gleba 5º, Francisco Micas Montes; ra Bastos; lote nº 491, gleba 6º, Maga de Escrituras — Processos ns. 1.888 de 1954, 8.756-55, 4.501-55, 12.839-56, 10.377-57, 9.411-58, 9.427-58 5.565-58, 7.465-59 e 4.256-61. A Diretoria Executiva balxou a Resolução nº 950 que autoriza a Diretoria Executiva baixou a Resolução nº 950 que autoriza a
lavratura das escrituras definitivas
em favor dos seguintes concessionários do núcleo Colonial Santa Cruz
lote 433, Seção Piranema, Agostinho
Alvarenga Pereira; lote n.º 650, #leção
Piranema, Zelia Far.a Bramont; lote n. 1.010, Seção Piranema, Jonh Monteath; lote n. 1.022, Seção Piranema teath; lote n. 1.022, Seção Piranema, José Ribeiro de Carvalho; lote n.º 561, Seção Piranema, Roberto Vorraber; lote n. 1.016, Seção Piranema, Amaru Cardoso; lote n.º 948, Seção Piranema, José Gomes Omena, lote n. 798, Seção Piranema, Sussumu Matsushita; lote n. 1.031, Seção Piranema, Joan Domingues da Silva; lote n.º 755, Pi-Domingues da Silva; lote n.º 753, Piranema, Antonio Gomes da Gama; lote n. 622, Piranema, Mogono Gomes Cordeiro; lote nº 648, Seção Piranema, Leiz Gonzaga de Menezes; lote n.º 622, Seção Piranema, Manoel Botelho de Souza; lote n.º 287, Seção F. Ikutaro Hida, Cassação de Lotes. Processo n.º 380-61. A Diretoria Executiva boliva de Bostaga n.º 651 m.º va baixou a Resolução n.º 951 que va baixou a Resolução n.º 951 que mantém de acórdo com, a Resolução n.º 537 de 10-4-59, a cassação da consessão dos seguintes lotes do Núcleo Colonial São Bento; Lote n. 394, Osvaldo Azeredo; lote 396, Manoel Olimpio Luna; lote n.º 402, Vicente de Oliveira e Silva; lote n.º 406, Ciccro Barbosa dos Santos; lote n.º 414, Irmão do Espírito Santo Barbosa, lote n. 422, Geraido de Albuquerque Maranhão. Reconsiderar a Resolução n.º 537 no que diz respeito aos lotes abaixo.

rais do Núcleo Colonial Duque de Ca-xias elaborado pela Comissão Perma-nente de Vistoria e Avaliação dos Nu-cleos Coloniais da Baixada Flumpense e autoriza a venda em concorrên-cia pública dos lotes rurais do Núcleo Colonial de Daque de Caxias, relacio-nados no laudo de avaliação. Homolonados no laudo de avaliação. Homologação de Laudo de Vistoria e Avaliação — Processo n.º 5.528-60 — A
Diretoria Executiva baixou a Resolução n.º 953 que, homologa o laudo de
vistoria e avaliação de 19 octes urbanos da Seção Cacaria, do Núcleo Celenial Santa Alice, elaborado ocia Comissão Permanente de Avaliação e missão Permanente, do Avaliação e Vistorias dos Núcleos Coloniais da Bairada Fluminense e autoriza a venda em concorrência pública dos 19 lotos urbanos relacionados no Laudo de Vistoria e Avaliação. Ercerrada a reunião às 11.30 horas, eu, Ayrton Luiz Baptista, Chefe do Gabinete da Presidência e Secretário da Diretoria Executiva, lavrel a presente 22a, que depois de lida e aprovada vel assinada pelos Srs. Membros da Diretoria Executiva nada pelos Srs. retoria Executiva.

Brasilia, 24 de agôsto de 1961 van Lcz. Presidente. — Ad Eprenger Passos, Diretor Fécnico. —
Clympio Albino Saggin, Diretor Tesoureiro. — Ayrton Luiz Baptista, Secretário da Diretoria Executiva.

ATA DA DUCENTESIMA DECIMA QUARTA REUNIAO DA DIRETO-RIA EXECUTIVA, REALIZADA EM VINTE E QUATRO (24) DE AGOS-TO DE 1961.

Aos vinte e quatro de agôsto de mil novecentos e sessenca e um, às 11,30 horas realizou-se a ducentésima décima quarta reunião da Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, presentes os Senhores Ivan Luz — Presidente e de Olicro BaiAdhail Sprenger Passos — Diretor
4, Irmão
lote n.

Diretor Tesoureiro — Laudo de Avaliação — Processo número 5.133 de
1959. — A Diretoria Executiva baixou
a Resolução número 954 que aprova o
m situalião Pelião Pesignada pela Portaria número 1.196
de 1960, estabelecendo o preço de Cr\$
lote n o 1,00 (um cruzeiro) para o metro qua-NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

RE COLONIZAÇÃO

ATA DA DUCENTESIMA DECIMA
TERCEIRA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, REALIZADA
EM VINTE E QUATRO (24) DE
AGOSTO DE 1961.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e um, às 10 horas realizou-se a ducentesima décima terceira (2138) reunião

Tenceira da Silva; lote n.º 386, Julião Pereira da Silva; lote n.º 173, Herciciros de Augusto Looo de Souza; lote n.º 160, estabelecendo o preço de Cr\$
1,00 (um cruzeiro) para o metro quadrado, para a venda em concorrência pública da área de 100 hã., localizada na gleba "Santa Rosa", do Núcleo Colonial Santa Cruz, nos têrmos da venda em concorrência pública dos lotes no de presente Resolução. Homologação

1859.— A Diretoria Executiva baixou a Resolução número 954 que aprova o Laudo de Avaliação dá Comissão de signada pela Portaria número 1.196 de 1960, estabelecendo o preço de Cr\$
1,00 (um cruzeiro) para o metro quadrado, para a venda em concorrência pública da área de 100 hã., localizada na gleba "Santa Rosa", do Núcleo Colonial Santa Cruz, nos têrmos da Processo número 765 de 6 de setembro de 1960.— Laudo de Vistoria—Processo número 9.768 de 1957.— A Diretoria Executiva baixou a Resolução número 95.768 de 1960.

ção número 955 que aprova o Laudo 13 Vistoria da Gleba Santa Alice, lo-128 rurais não litigiosos, claborado pela Comissão Permanente de Avalia-ção e Vistoria do Núcleo Colonial de Baixada Fluminense, determi ando no Grupo de Trabalho que proceda rigorosa Vistoria Agricola dos lotes rurais da referida Gleba. A reunia, foi
alspensa às 12,30 horas e reiniciada
às 14,30 horas. — Retificação de Resolução — Processo número 6 906 de
1959. — A Diretoria Executiva baixou a resolução número 956 — que reti-fica a resolução número 595 — de 30 de outubro de 1959 — item 2. cance-tando a entrega do lote rural núme-ro 1.087 do Núcleo Colonal Santa Cruz feita ao Senhor Domingos Tei-xeira Bastos, sutorizando a localizaxeira Bastos, autorizando a localizacão do Senhor João de Souza Leisa no mesmo lote rural, adotando a tabela de preços para o m2 da terra, provada pela Resolução número CH4— de 24 de novembro de 1959 — item de 24 de novembro de 1959 — item
b. — Laudos de Vistoria e Avaliação
— Processos números 1.054 de 1958 e
1.055 de 1958. — A Diretoria Executiva baixou a Resolução número
1957 — que homologa os laudos de Vistoria e Avaliação dos Núcleos Coloniais da Baixada Fluminense; autoriza a cobrança dos débitos dos concessionários dos lotes rurais do Núcleos
Colonial São Bento abaixo relaciones Colonial São Bento, abaixo relaciona-Colonial São Bento, abaixo relaciona-dos, de acôrdo com os preços estabe-lecidos pela Comissão Permanente de vistoria e Avaliação dos Núcleos Co-loniais da Baixada Flumináse: — Processo número 1.054 de 1958 — 10-tes números 404 — 407 — 489 — 507 e 534 — Processo número 1.055 de 1958 — lotes números 427 — 431 — 463 -482 — 529. — 505 e 538. — Homolo-gação de Laudo de Vistoria e Avaliacdo — Processo número 7.858 de 1957.

— A Diretoria Executiva baixou a Resolução número 958 — que homologa o Laudo de Vistoria e Avaliação apre-Sentado de Vistoria e Avanação apresentado pela Comissão Permanente de Avanação e Vistoria dos Núcleos Convitais da Baixada Fluminense relativo à área de 26.262.29 m2. situada no Núcleo Colonial São Bento, objeto da Resolução número 759 de 25 de agôsto de 1960. — Cooperativa dos Agricultores de Santa Cruz Lida. -Processo número 8.070 de 1955. — A Diretoria Executiva baixou a Resclu-Diretoria Executiva baixou a Resclução número 959 — que resoive transformar em diligência e enviar a Procuradoria para esclarecimento sobre qual a relação jurídica eventualmente existente entre o INIC e a Cooperativa dos Agricultores de Santa Cruz traiva dos Agricultores de Santa Cruz trais, quanto ao imóvel mencionado no Processo número 8.070 de 1935. — Transferência — Processo número 8.312 de 1957. — A Diretoria Executiva baixou a Resolução número 960 — que autoriza a transferância de o. 312 de 1901. — A Directia exe-cutiva baixou a Resolução número 960 — que autoriza a transferência do lote rural número 20 do Núcleo Co-loninal "Duque de Caxias" para o Se-ahor Walter Gratz. — Transferência — Processo número 984 de 1956. — 44

deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diàriamente, até às 15 horas, exceto aos sábados "quando deverão fazê-lo até ás 11,30 horas.

- As reclamações pertinentes à matéria retribulda, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no maxino até 72 horas após a salda dos orgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

anuais, as assinaturas poderse-ão tomar, em qualquer épo-- As assinaturas vencidas

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

ALBERTO DE ERITO PEREIRA

CHEFE DO SERVICO DE PUBLICACOES MURILO FERREIRA ALVES

MAURÒ MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Orgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada Impresco nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES Capital e Interior:

Funcionários, Capital e Interior.

Exterior:

ca, por seis meses ou um ano, Ano Cr\$ 1.300,00 Ano Cr\$ 1.000,00 natura.

- As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinuluras anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a rcmessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

- Os suplementos às cdições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinotura.

- O funcionário público fe-900.00 deral, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assi-

- O custo de cada exemplas poderão ser suspensas sem parte superior ao enderêço vão continuidade no recebimento atrasado dos órgãos oficiais impressos o número do talão dos jornais, devem os assinantes de registro, o mês é o ano em descriptivação do prazo de validade de suas assinaturas, na A fim de evitar solução de mínima, de frinta (30) dias.

Diretoria Executiva baixou a Resolução número 961 — que autoriza a transferência do lote rural número 59 da Gleba Cacaria, do Núcleo Colonial Santa Alice, para o Senhor Valéria Brazilisio, determinando ainda que seja cobrado pelo m2 da terra, preço atualizado. — Torna sem efeito outorga de Escritura definitiva — Processo número 7.522 de 1958. — A Diretoria Executiva baixou a Resolução número 962 — que torna sam efeito a autorização para outorga da escritura definitiva do lote rural número 1.061 — Seção Piranema, do Núcleo Colonial Santa -Cruz, em 12-vor do Senhor Juracy Luiz Muzi, constante da Resolução número 842, de 25 de novembro de 1960 e ratifica a Resolução número 885, de 20 de janeiro de 1961 — que cassou a concessão feita ao Senhor Juracy Luiz Muzi. — Exclusão de Colono — Processo número 11.142 de 1956. — A diretoria Executiva baixou a Resolução número 1063 — que exclui o Senhor Jusé Electura Baixou a Resolução número 1963 — que exclui o Senhor Jusé Electura Baixou a Resolução número 1068 — que exclui o Senhor Jusé Electura Baixou a Resolução número 1068 — que exclui o Senhor Jusé Electura Baixou a Resolução número 1068 — que exclui o Senhor Jusé Electura Baixou a Resolução número 1068 — que exclui o Senhor Jusé Electura Baixou a Resolução número 1068 — que exclui o Senhor Jusé Electura de 1060 — Processo número 2063 — que exclui o Senhor Jusé Electura de 1060 — Processo número 2063 — que exclui o Senhor Jusé Electura de 1060 — Processo número 2063 — que exclui o Senhor Jusé Electura de 1060 — Processo número 2063 — que exclui o Senhor Jusé Electura de 1060 — Processo número 2063 — que exclui o Senhor Jusé Electura de 1060 — Processo número 2063 — que exclui o Senhor Jusé Electura de 1060 — Processo número 2063 — que exclui o Senhor Jusé Electura de 1060 — Processo 1060 — Processo número 2061 — Proce Diretoria Executiva baixou a Resolu-Executiva baixou a Resolução número 963 — que exclui o Senhor José Eu-zébio de Souza do lote rural número zébio de Souza do lote rural número 758 — Seção Piranema, do Núcleo Colonial Santa Cruz; torna sem efeito a transferência do lote rural número 758 — Seção Piranema, do Núcleo Colonial Santa Cruz, para o Senhá, Francisco Augusto da Silva, homologada pela Resolução número 599, de 30 de outubro de 1959 e autoriza a venda do referido lote rural em concorrência pública. — Exclusão de Colonos — Processo número 7.517 de 1958. — A Diretoria Executiva baixou a Resolução número 964 — que exclui do lote rural número 420 do Núcleo Colonial Santa Cruz o Senhor — Manoel Jorge Fontes; cancela a gada pela Resolução número 589, de 30 de outubro de 1959 e autoriza a senda do referido lote rural em concorrência pública. — Exclusão de Colonia Santa Cruz o Senhor Processo número 7.517 de sendo lote rural número 420 do Núcleo Colonial Santa Cruz o Senhor Macleo Colonial Santa Cruz o Senhor Meleo Colonial Santa Cruz para o Senhor Heitor Musco homologada pela Resolução número 968 — que homologado do referido lote rural em concorrência número 599 de 30 de outubro de 1959; autorizando a venda do referido lote rural em concorrência pública ao preço de Cr\$ 1,30 (um cruzei ro e trinta centavos) o m2 da terra. — Exclusão de Colonos — Processo número 382 — Ses pública ao preço de Cr\$ 1,30 (um cruzei ro e trinta centavos) o m2 da terra. — Exclusão de Colonos — Processo número 8.986 de 1958. — A Diretoria Executiva baixou a Resolução número 972 — que aprova o relatório do Senhor Dresidente do Instituto a baixar portar de sectiva da Silva e autoriza a lavratura do contesto excitiva baixou a Resolução número 972 — que aprova o relatório do Senhor Dresidente do Instituto de Insigração número 973 de Senhor Liquidante do mesmo do INIC. assinar concessor número 1.619 de 1950 — Processo número 1.619 de 1950 — Processo número 1.619 de 1950 — A Diretoria Executiva baixou a Resolução número 968 — que homologado pela processo número 1.619 de 1950 — A Diretoria Executiva baixou a Resolução número 968 — que homologado pela pela policidad do referido lote rural em concorrência do lote número 968 — que homologado pela pela policidad do referido lote rural em concorrência con mero 382 — Ses de 1958 — A Diretoria Executiva baixou a Resolução número 972 — que autoriza a lavratura da lavratura da concessionário — José Ferreira da Silva e autoriza o Senhor Dresoureiro e autoriza o Senhor

número 965 — que exclui do lote ruro 969 — que autoriza a lavratura da
ral número 915 — Seção Piranema do escritura definitiva do lote rural rúNúcleo Colonial Santa Cruz, o Senhor Agenor Francisco Chagas; torna
Núcleo Colonial Tinguá, em favor do
sem efeito a transferência do lote nuconcessionário — Rufino Ivo de Masem efeito a transferência do lote número 915 — Seção Piranema — do Núcleo Colonial Santa Cruz, em favor do Senhor Paulo Coelho Leito, homologada pela Resolução número 599 de 30 de outubro de 1959 e autoriza a venda do referido lote em concorrência pública, — Revogação de Resolução — Processo número 4.062 de 1955. — A Diretoria Executiva baixou a Resolução número 966 — que revoga a Resolução número 733, de 9 de agôsto de 1960 — que concedeu à Associação Esportiva e Recreativa "Old Boya", de Piranema, duas áreas do lote número 864 — do Núcleo Colonial Santa Cruz e autoriza a venda em concorrência pública das áreas lonial Santa Cruz e autoriza a venda em concorrência pública das áreas de 16.455 m2 e 16.495 m2, do lote número 864 do mesmo Núcleo. — Escritura Definitiva — Processo número 10.991 de 1960. — A Diretoria Executiva baixou a Resolução número 967 — que autoriza a lavratura de escritura definitiva em favor do concessionário — Francisco Plácido de cessionário ---Francisco Plácido de Jesus, do lote número 299, — 4º gleba do Núcleo Colonial São Bento, observado na Resolução número 506, de 9 de março de 1959, e autoriza o Senhor Presidente do Instituto a baixar Por-

tos e autoriza o Senhor Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Cotos e autoriza o Senhor Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Co-Liquidante do mencionado Núcleo, lomização a delegar poderes ao Senhor para assinar, em nome do INIC. a escritura transmitindo a posse, domínio, direito e ação relativa ao referido lote. — Contrato de Locação — Processo número 12.124 de 1960 e seu apenso. — A Diretoria Executiva baixou a Resolução número 970 que aprova relatório do Senhor Diretor Tesoureiro; autoriza a assinatura do contrato particular de locação da sala do 3º pavimento, do prédio sito à Rua Bom Jesus número 137, em Recife. Estado de Pernambuco, onde funcionará o Pósto de Imigração dêste Instituto naquela Cidade, contrato esse a ser firmado com o Senhor Jorge Bezerra Martins, nos têrmos da minuta apresentada pelo Senhor Diretor Tesoureiro e autoriza o Senhor Presidente a assinar Portaria delegando poderes ao Senhor Gustavo Liberato Linhares, Delegado Regional do Norte para, em nome do INIC, assinar o contrato em referência. nal do Norte para, em nome do INIC, assinar o contrato em referência. — Escritura Definitiva — Processo número 11 107 de 1960. — A Diretoria Executiva baixou a Resolução núme-

za o Senhor Presidente a assinar e termo de cessão de que trata o item "a". — Contrato de Locação — Processo número 2.984 de 1361. — A Diretoria Executiva baixou a Resolução número 973 — que aprova o relatório do Sr. Diretor Tesocreiro, autoriza a renovação do contrato de locação de imóvel sito à Rua Tiradentes, sem número em Fóz do Iguaçu — Estado de Paraná, nos têrmos da minuta de fôlhas números 4 e 5, imóvel êsse onda se acha instalado o Pôsto de Imigração dêste Instituto naquela cidade e autoriza o Senhor Presidente a baixar Portaria delegando poderes ao Senhor Benedito Garcia — Encarregado do referido Pôsto para, em nome do INIC, assinar o contrato em referência, com o Senhor Ignácio Sottomaior Ramos. — Contrato de Locação — Processo número 4.560 de 1961. — A Diretoria Executiva baixou a Resolução número 974 — que aprova o relatório do Senhor Diretor Tesoureiro — Autoriza a assinatura de contrato de locação do imóvel sito à Rua Sete de Setembro número 25. na cidade de Vitória da Conquista, — Estado da Bahia, a ser firmado entre êste Instituto e o Senhor Argemiro Cairo dos Santos, nos têrmos do relatório do Senhor Diretor Tesoureiro e autoriza o Senhor Presidente a baixar portaria delegando poderes ao Senhor Delegado Regional de Salvador, para, em nome do INIC. assinar o contrato em referência. — Contracesso número 2.984 de 1961. — A Diretoria Executiva baixou a Resolução

Processo número 866 de 1961. — A piretoria Executiva do Instituto bairvou Resolução número 976 — que aprova o relatório do Senhor Diretoria Executiva da número 976 — que aprova o relatório do Senhor Presidente a assinar o contrator de locação de serviços entre este Instituto en Ericsson do Brasil Comércio e Indústria S. A. nos têrmos da minuta anexa, observada a modificação da cláusula quinta (segunda hipótese), conforme o parecer de fólhas 13 e 14. — Contrato de Locação — Processo número 2.418 de 1961. — A Diretoria Executiva baixou a Resolução número 2.418 de 1961. — A Diretoria a assinatura do contrato de locação o Senhor Diretori Tesoureiro; Autoriza a assinatura do contrato de locação do imóvel sito à Avenida 15 de Novembro de número 524, na Cidade de Itacoatiara — Estado do Amazonas, a ser firmado entre o INIC. e Da. Raymunda de Albuquerque Peixoto, mos têrmos do relatório do Senhor Diretori Tesoureiro e autoriza o Senhor Presidente a baixar Portaria delegando poderes ao Senhor Delegado Regional do Amazonas, para em nome do INIC. assinar o contrato em contrato de locação de Presidente. — Olympio Albino Saggin. Diretor-Tesoureiro. — Ayrton Luiz Baptista, Secretário da delegando poderes ao Senhor Delegade Regional do Amazonas, para em
nome do INIC. assinar o contrato em
referência. — Contrato de Locação
— Processo número 4 014 de 1961. —
A Diretoria Executiva baixou a Resolução número 978 — que aprova o
relatório do Senhor Diretor Tesonreiro; Autoriza a assinatura do contrato de locação do imóvel sito a Rus
15 de Novembro número 346, na Cidade de Culabá — Estado de Mato 15 de Novembro número 346, na Cidade de Culaba — Estado de Mato Grosso, a ser firmado com a firma Scaff Gattas & Cia, onde funciona a Delegacia Regional deste Instituto nos térmos da minuta apresentada polo Senhor Diretor Tesoureiro e autoriza o Senhor Presidente a baixar Portaria delegando poderes ao Senhor Delegado Regional naquela Cidade, para assinar, em nome do INIC. o contrato em referência. O Senhor Diretor Técnico fêz a seguinte observadores de la cidade de la contrato em referência. o contrato em referência. O Senhol Diretor Técnico fêz a seguinte observação: "Aprovei as minutas de contrato constantes dos processos números 12.124 de 1960 — 2.984 de 1961 — 4.550 de 1961 — 4.559 de 1961 — 2.418 de 1961 — 4.014 de 1961 — submetidos à discussão da Diretoria Executiva, No entanto desejo, consignar o que já tenho observado anteriormente de modo verbal, ou seja, de que os processos que traou seja, de que os precesses que tra-lam de assuntos administrativos, financeiros e técnicos relativos às atividades técnicas da Autoria devem passar pela Diretoria Tecnica antes de serem submetidos ao colegiado que administra o INIC, de modo que o Diretor Técnico possa cumprir com o Diretor Técnico possa cumprir com o seu dever de superintender as atividades fins do Instituto. Compresademos como òrgãos técnicos da Autarquia os seguintes: — Departamento de Migracões — Departamento de Estudos e Planejamento — Departamento de Colonização, órgãos regionais (No Brasil e no exterior)". — Encerrada a reunião às 18,30 horas, eu. Ayrton Luiz Baptista — Chefe do Gabinete da Presidência e Secretário da Diretoria Executiva, lavrel a pre-Gabinete da Presidência e Secretário da Diretoria Executiva, lavrei a presente ate, que depois de lida e aprovada vai assinada pelos Senhores Membros da Diretoria Executiva. — Brasilia, 24 de agôsto de 1961. — Ivan Luz — Presidente. — Adhail Sprenger Passos — Diretor Técnico. — Olympio Albino Saggin — Diretor Tesoureiro. — Ayrion Luiz Baptista — Secretário da Diretoria Executiva.

TA DA DUCENTESIMA DECIMA QUINTA (2154) REUNIAO DA DI-RETORIA EXECUTIVA, REALI-ZADA EM QUATRO (4) DE JA-NEIRO DE 1962 A'T'A

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois, às 17 horas, realizou-se a ducentésima décima quinta reunião da Diretoria Executiya do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, presentes os Senhores Ivan Luz, Presidente, e Olympio Saggin, Diretor-Tesoureiro, e ausentes o Diretor-Tecnico e seu substituto eventual. Autosidente.

Processo número 866 de 1961. — A rização para movimentação da Conta Diretoria Executiva do Instituto bai- Patrimonial — A Diretoria Executi-

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1962. — Ivan Luz, Presidente. — Olympio Albino Saggin. Diretor-Tesoureiro. — Ayrton Luiz Baptista, Secretário da Diretoria Executiva.

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 4 JANEIRO DE 1962

A Diretoria Executiva do Instibuto Nacional de Imigração e Colonização, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Orçamento da União para o exercício de 1962 foi aprovado pela Lei nº 3.994, de 9 de dezembro de 1961 (Diário Oficial de

15-12-61); Considerando que a citada Lei consignou ao INIC o montante de Cr\$ 850.000.000,00, em seu Anexo IV, dotações do Ministério da Agricultura, na forma abaixo:

Verba: 2.0.00 - Transferências.

Consignação: 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação: 2.1.1.91 — Auxilios.

- 3 Entidades autárquicas.
- 1) Manutenção do Instituto Nacional de Imigração e Colonização — (Artigo 6º da Lei nº 2.163, de 5 de janeiro de 1954 — Cr\$ 800.000.000,00;
- Manutenção de convênios do Encontro dos Bispos do Nordeste Cr\$ 50.000.000,00.

Considerando que ainda não foi possível aprovar-se a distribuição integral, por rubricas e órgão, daquela dotação orçamentária, ora em fase de estudos pelos órgãos desta Autarquia; Considerando, mais, que esta funtidada ainda para reque esta funti-Considerando, mais, que esta rend-dade ainda não recebeu quaisquer subvenções federais por conta da do-tação orçamentária que lhe foi atri-buida no Orçamento da União, para o corrente exercício;

Considerando, finalmente, a exis-tência de compromissos com pessoal, serviços, e outras, de caráter premen-te ou inadiável, cuja satisfação se torna imperiosa, sob pena de conse-quências funestas para os reais inte-rêsses dêste Instituto, resolve:

Art. 1º Até que cessem as razões acima expostas, à semelhança do que occrreu em exercícios anteriores, fica o Senhor Presidente autorizado a fa-zer face às despesas do pessoal e ou-tras, de caráter premente ou inadiá-vel, podendo, com o Senhor Diretor-Tesoureiro, movimentar, da Conta Tesoureiro, movimentar, da Conta Patrimonial, os recursos financeiros para tanto necessários.

Art. 2º O Departamento de Administração e Finanças, através dos ór-gãos competentes, tomará as providências necessárias para a oportuna regularização dos atos dai advindos, visando o perfeito cumprimento das normas aplicáveis. — Ivan Luz, PreRetificação

No Diário Oficial de 9 de novembro

Loewe, Secretária classe G, da Partí Permanent edo Quadro do Pessoai"... leia-se: "Designar Heloisa Loewe de 1961. — Parte II, na Portaria nú-mero 690, de 20 de setembro de 1961, onde se lê: "... Designar Heloisa Permanente do Quadro do Pessoal ... "G", da Parti

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO PÚBLICAS E OBRAS

, COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE .

BOLETIM Nº 325

A Comissão de Marinha Mercante, usando das atribulções que lhe são conferidas pelo art. 3º do Regulamento baixado com o Decreto nº 7.838, de 11 de setembro de 1941, resoïve:

2.1474 — Linhas de Navegação

Incluir o pôrto de São Luís na linha dos navios "Bartolomeu Bueno" e "Raposo Tavares", da Cinaba Cm.º Ind. Nav. Bandeirantes S. A., as via-

Ind. Nav. Bandeirantes S. A., as viagens de ida-volta;
2) Transferir o iate "Guaraci", de João Antunes Matos, para a linha; Florianópolis/Rio de Janeiro, com escala em São Sebastião e Santos;
3) Aprovar para os veleiros abaixo citados, as seguintes linhas: "Pedro Rubens" __ Samuel Silva Galvão Recife/Fortaleza com escala M. Farinha, Itapessoca, Goiana e Arela Branca:

Branca:
"Rio Tinto" João Ildeforco Felix Recife/Fortaleza com escala M. Farinha, Itapessoca, Cabedelo, Natal e Areia Brança; "Tabajara" - Arthur Hermon Lund-

gren gren Recife/Fortaleza com escala M. Fa-rinha, Itapessoca, / Cabedelo, Natal, Macau e Areia Branca; "Rio Jordão" — Almir Freitas Mi-

randa

randa
Fortaleza/Belém com escala Camocim. Chaval, L. Correia, Parnaiba,
Araicses, Tutóia, Barreirinhas, P. Cruz,
H. Campos, S. Luís, Alcântara, Bequimão, S. J. Côrtes, Guimarães,
Cururupu, Turiacu, Estandarte, C.
Mendes, Carutapera, Viseu, Bragança
e a linha fluvial Pinheiro/S. Luís.
4) Aprovar para o veleizo "Rio
Tinto" de João Ildefonso Felix, a linha: Recife/Fortaleza, com escala em

nha: Recife/Fortaleza, com escala em Maria Farinha / Itapessoca / Cabedelo-Natal/Areia Branca. Pro. 8-61-27.629).

2.1489 — Embarcação Nacional

· Transferência de Propriedade

Comunicar que o navio "Mucuri" da sete cruzeiros e olienta centavos) inNavegação Mercantil S. A. passou à clusive 10% (dez por cento) para propriedade da Navunidos Navegação atendimento de retreatividade salarial S. A. por escritura lavrada a 28-11-61. de portuários e 10% (dez por cento) da Avenida Jequitaia. Comunicar que o navio "Mucuri" da

2.149 - Estiva - Ferro Gusa

Tendo em vista o despacho exarado pelo Sr. Diretor do Departamento Nacional do Trabalho no laudo emitido pela D.H.S.T. em grau de recurso, de que trata o processo M.T.P.S. .. 184.774-60, incluir o ferro gusa entre as cargas sujeitas ao pagamento da taxa de fornecimento de material de proteção. (Proc. D-61-26.398).

2.1504 — Taxa de Renovação da Marinha Mercante

Taxa de Conversão

Esclarecer, para fins do disposto na alínea "a" da Resolução 1.632ª do Boletim nº 244, publicada no Diario Oficial de 4-6-58, que êste Orgão resolveu estabelecer, para efeito de recolhimento da Taxa de Renovação da Marinha Mercante, a Taxa de Conversão de ...
Cr\$ 310,00 (trezentos e dez cruzeiros)
por dólar americano ou equivalente
em outras moedas, que prevalecerá durante o més de janeiro de 1962.

A presente Resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1962.

2.1513 — Taxa de Utilização do Pôrto Henrique Lage (ex-Imbituba).
Mandar aplicar, de acôrdo com a Portaria MVOP nº 775, de 27 de novembro de 1961, publicada no Diário Oficial de 28 de novembro, a majoração adicional de 59% (cinquenta e nove por cento) sobre os atuais valo-res da taxa de utilização do porto de

res da taxa de utilização do porto de Imbituba.

Sôbre os novos valores incidirá ainda um adicional de 5% (cinco por cento), temporariamente, para o atendimento de retroatividade salarial.

A presente Resolução entrou em vigor no dia 8 de dezembro de 1961.

2.1524 — Taxa de Utilização do Pôrto de Salvador

De acôrdo com a Portaria MVOP nº 792, de 29-11-61, publicada no Diário Oficial de 4-12-61, mandar aplicar a partir de 14 de dezembro, a taxa de utilização do pórto de Salvador na base de Cr\$ 217,80 (duzentos e dezeste cruzairos ediante controlos) in

2.1534 - TAXA DE UTILIZAJAO DO PORTO - RECIFE

Aplicar, de acordo com a Portaria MVOP nº 778, publicada no Diário Oficial de 1º de dezembro de 1961, em vigor a partir de 11-12-61, a taxa de Unitzação de Pôrto de Reelfe, na forma abaixo, inclusive modificação de 10% (dez per cento) para 8% (oito por cento), do adicional transitório de que trata o item III, da Portaria MVOP-127, publicada no Diário Oficial de 30-1-81; conforme item 2, da Portaria que origincu esta Resolução:

| Numero | Espécie e Incidência | Valor |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| • | Taxas gerais | Cr\$ |
| 1 | Por tonelada de mercadoria carregada, descar- regada ou baldeada no porto | 156,06 |
| | Taxas especiais | |
| . | Por tonelada de mercadoria carregada descar- regada ou baldeada de embarcações cuja to- | ·.~ |
| 9 | neiagem de pêso morto não exceda de 200 tonciadas | - 82,62 |
| | nianganês, nacionais, carregado, descarregada ou baldeado no pôrte | 60,58 |

2.1543 -- TAXA DE UTILIZAÇÃO DOS PORTOS DE RIO GRANDE/PELOTAS/PÔRTO ALEGRE

Mandar aplicar, de acôrdo com a Portaria MVOP nº 750, de 21-11-61, publicada no Dário Oficial de 5-12-61, que majorou em 50% (cinqüenta por cento) as taxas portuárias dos portos de Rio Grande. Pelotas e Pôrto Alegre, as taxas de Utilização dêstes na base de Cr\$ 63,00 (sessenta e três cruzeiros), por tenciada.

A presente Resolução entrou em vigor no dia 15 de dezembro de 1961.

2.155° -- RESOLUÇÕES SÕBRE FRETES E PASSAGENS

301 -- Tabela de Fretes para o Transporte de Carvão pro-cedentes de Conde ou Charqueadas, no Rio Grande do Sul.

Considerando a elevação de custos no serviço de transportes de carvão, atualizar aos proces do referido serviço, adotando a seguinte tabela de fretes para o transporte de carvão procedente de Conde ou Charqueadas:

| Destino | Frete Liquido (Cr\$/tonelada) |
|--------------|-------------------------------|
| Pôrto Alegre | 234,00 561,80 \ 620 80 |

A presente Resolução entrará em vigor 10 (dez) dias após a publicação em *Diano Ojienal*. (Proc. S-61/26.933) — Reunião da C.M.M. em 6-12-61).

108 - Adicional de Frete (Capatazia) Henrique Lage (Ex imbituba).

Mandar aplicar de acôrdo com a Portaria MVOP nº 775. de 27 de novembro de 1961, publicada no Diário Oficial de 28 de novembro, a majoração adicional de 59% (cinquenta e nove por cento), sóbre os atuais valores dos adicionais de frete (Capatazia) de pôrto de Imbituba.

Sóbre os novos valores incidirá ainda um adicional de 5% (cinco por cento), temporáriamente, para o atendimento de retroatividade salarial.

A presente Resolução entrou em vigor no dia 8 de dezembro de 1961.

809 - Adicional de Frete - Salvador.

Tendo em vista o disposto na Portaria MVOP nº 792, de 29-11-61, publicada no Diario Oficial de 4 de dezembro, mandar aplicar as taxas abaixo especificadas a partir de 14 de dezembro, já constando dos seus valores os adicionais de 10% (dez por cento) para atendimento de retroatividade salarial de portuários e 10% (dez por cento) adicionais relativos e avecura Tenuttaja. a avenida Jequitaia:

| Jarga de e para | . M.s | Espécie | Valor por tonelada |
|-----------------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Salvador | 1 2 3 4 4 | Carga Geral Minérios, trigo e carvão a granel Gêsso ou sal a granel Outros granéis | 504,20 78,14 126,04 181,51 |

810 — Adicional de Freie Mapatazia Recife

Aplicar, de acrdo com a Portaria MVOP nº 778, publicada no *Diário Oficial* de 1-12-61, a taxa de Adicional de Capatazia do Pôrto de Recife, aa forma abaixo, inclusive modificação de 10% (dez por cento) para 8%

(cito por cento). do adicional transitório, de que trata o item III, da Portaria MVOP nz 127, publicada no Diário Oficial de 30-1-61, conforme item 2, da Portaria que originou esta Resolução:

| Número | Espécie , | Valor |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 1 2 3 4 | Carga Geral Sacaria (embarque) Sacaria (desembarque) Granéis sólidos quando movimentados em instalações especiais sem interferência do pessoal das docas Granéis sólidos quando movimentados em caçambas com interferência do pessoal das docas | Cr\$ 313,43 307,41 318,07 |

811 — Adicional de Frete — Ric Grande/Pelotas/Pôrto Alegra

Tendo em vista o disposto na Portaria do MVOP nx 750, de 21-11-61, publicada no *Diário Oficiai* de 5 de dezembro a majoração de 50% (cinquenta por conto) sobre os atuais valores dos adicionais de frete dos referidos portes que passarão a ser:

RIO GRANDE E PELOTAS

| Número | Espécie | Valor |
|-----------------|-------------------------|----------------|
| $\frac{1}{2}$, | Carga Geral | Cr\$ 137,76 |
| 3 | a granel Outros granéis | 33,88 96,42 |

PÔRTO ALEGRE

| Número (| Espécie | Valor Cr\$ |
|----------|-------------|-----------------|
| 1 2 | Carga Geral | 158,41 |
| 3 | a granel | 38,97 110,88 |

2 156⁹

RETIFICAÇÃO

Em virtude de terem saído com incorreções proceder à retificação dos Boletins nºs. 322, 323 e 324, na forma abaixo:

As Resoluções de n.ºs 3.136\$, 3.137\$, 3.138\$, 3.139\$, 3.140\$ e 3.141\$ passam a ser, respectivamente, de nºs 2.136\$, 2.137\$, 2.138\$, 2.139\$, 2.140\$ e 2.141\$.

BOLETIM Nº 323 · · ·

As Resoluções de nºs. 3.142° , 3.143° , 3.144° e 3.145° passam a ser, respectivamente, de nºs. 2.142° , 2.142° , 2.144° e 2.145° .

BOLETIM Nº 324 ...

A Resolução de nº 3.146ª passa a ser: 2.146ª. Rio de Janeiro, 29 dezembro de 1961. Paulo Antônio Telles Bardy, Presidente

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARVÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Transporte efetuado no periodo de julho/setembro de 1961

(a que se refere o item 807 da Resolução nº 21558)

| Destino | Tonelada | Distância | Tonelada F. Liquido - Cr\$ - 1.000,00 | | | F. Liq. | Despesa — Or\$ 1.000,00 | |
|--------------|--------------|-----------|---------------------------------------|----------|----------|-------------------------------|-------------------------|---------------|
| | Transportada | (Milhas) | Milha (1.000) | Bol. 300 | Recebido | recebido a mais (%) (1) | Indicada y | Corrigida (3) |
| Pôrto Alegre | 43.408 | 34 | 1.476 | 6.511 | 8.217 | 26 | 8.943 | 10.016 |
| Pelotas | 2.705 | 184 | 382 | 1.082 | 1.350 | 25 | 1.508 | 1.689 |
| Ric Grande | 629 | 214 | . 135 | 278 | 347 | 25 | 323 | 362 |
| Total | 46.742 | - Jan - | 1.993 | 7.871 | 9.914 |] . 26 | 10.774 | 12.067 (2) |

(1) — Em média, corresponden e aos aumentos cumulativos de 17% e 9% indicados em Resoluções 2082ª e 2112ª (Boletins 310 e 317) inadequadamente apricados pelo Serviço de Transporte de Carvão.

(2) — Distribuição da despesa total segundo a estrutura de receita, por destino de carga.

(3) — Correção da despesa com salário de pessoal, majorados cm face do novo nível de sa ário mínimo (40%) foi admitida como sendo de 30% a participação, na estrutura de como sendo de 30%.

Superintendente da Caixa de Credito da Pesca, resolve:

Usando da atribuição que lhe é — Luiz Anto conferida pela letra "o" do artigo 12, rintendente.

CAIXA DE CRÉDITO DA PESCA do Decreto-lei n.º 9.022, de 26 de fevereiro de 1946, ouvido o Conselho PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO Administrativo, tendo em vista o que consta do processo CCP 618-61:

N.º 152 — Anular a Portaria nú-mero 138, de 20 de setembro de 1961. - Luiz Antonio Pereira Reis, Supe-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Escola Nacional de Engenharia

COLAÇÃO DE GRAU

Dia 11-12-61

| 28 — Roberto Rodrigues da Costa.
| 29 — Roberto Dianderas Salhuana.
| 30 — Ronaldo Castilho Uchôa.
| 31 — Salomão Friedman.
| 32 — Sergio Luiz da Silva Porto.
| 33 — Samuel Sztyglic.
| 34 — Vera Lucia Botelho Rodrigues.

Dia 11-12-61

Curso de Engenheiros Civis

1 - Chairallah Abrão Sader.

Dia 12-12-61

Curso de Engenheiros Civis -

- Augusto Cesar do Nascimento.
- Anis Abi-Chahim.
 Carlos Eduardo Muniz da Silva.
- 3 Carlos Eduardo Muniz da —
 4 Caio Julio de Souza Vieira.
 5 Celio Leal Botelho.
 Diemany Lopes Baranna de 6 - Djamery Lopes Baranna de Ar-
- chondo.
- Edwaldo Augusto Won Waldow.
- 8 Erasmo de Camargo Barros. 9 Elizio Americo Moreira da Fon-
- Gerson Souza Oliveira.

- 11 José Antonio dos Santos 12 João Bosco de Morais, 13 Juan Francisco Aza Diaz, 14— Jomar Vitola da Hora, 15 Jamil Elias Callil.

- 15 Jamil Elias Callil.
 16 Luiz Roberto Benevente
 17 Luiz Octavio Alves.
 18 Léon Clement Rousseau.
 19 Moyses Jacob Lilenbaum.
 20 Max Monteiro Ciarlini.
 21 Maria Apparecida de França Miranda.
 22 Manoel José Soares.
 23 Moyses Vibranovski.
 24 Marcos Vinicius de Albuquerque Soter da Silveira.
 25 Nonito Guimarães da Silva.
 26 Paulo Fernando Garcia Garbes.

- Paulo Fernando Garcia Garbes.
 Percio Monteiro de Carvalho.

- | Curso de Engenheiros Eletricistas
 - Aron Szapiro.
- Eduardo Fugenio Goulart Machado Figueira.
 Fouad Gabriel Koury.
- 4 José Gonçalves Fraga.
- 5 José Milczenski.

Curso de Engenheiros Mecânicos

- 1 Miguel Angelo Torres Martins.
- Curso de Engenheiros Metalurgicos
- 1 Adair Farah Motta.

Escola Nacional de Engenharia, 13 de dezembro de 1961. — Lygia Pitta, Secretária.

Dia 15-12-61

Curso de Engenheiros Civis

1 — Luiz Fernando Paes Barreto de Mattos.

Dia 15-12-61

Curso de Engenheiros Civis

1 — Luiz Fernando Paes Barreto de Mattos.

Dia 18-12-61

· Curso de Engenheiros Eletricistus

1 — Mogar Antonio Gomes Martins.
2 — Nylson Macedo.

Rufino de Almeida Pizarro, Diretor. Dias: 8, 9 e 10-1-62.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

TES E CARGAS

BDS Nº 38-61

ATOS DA PRESIDÊNCIA DO CON-SELHO ADMINISTRATIVO PORTARIAS DE 3 DE MAIO DE 1961

N.º 50.901 — Cumprindo delberação prolatada na 64º Reunião do Conselho Administrativo, realizada em 27 de abril de 1961, e tendo em vista o que consta de expediente do Departamento de Aplicação do Patrimônio, dispensa o Escrevente-Datilógrafo, re-

INSTITUTO DE APOSENTADO- que consta de expediente do Depar-RIA E PENSÕES DOS EM-PREGADOS EM TRANSPOR- designa o Escrevente-Datilógrafo, re-ferência 20, Gilberto Tôrres, nº 6.644, para substituto automáitco do Chefe da Seção de Conservação de Imóveis da Divisão de Engenharia do Departamento de Aplicação do Patrimônio.

tamento de Aplicação do Património. Nº 50.903 — Cumprindo defibera-Conselho Administrativo, realizada ção prolatada na 64º reunião do em 27 de bril de 1961, e tendo em vista o que consta de expediente do Departamento de Administração Geral, dispensa a Escriturária classe E, Edna May Motta Cesar, nº 3.663, da função gratificada de Chefe da Divisão de Administração da Deireação de Peireação de Peireação de Deireação visão de Administração da Delegação Estadual no Rio de Janeiro. N.º 50.904 — Cumprindo delibera ção prolatada na 64º Reunião do

dispensa o Escrevente-Datilógrafo, referência 21, Neme Ibrahim Koury, nº
9.496, de substituto automático do
Chefe da Seção de Conservação de
Imóveis da Divisão de Engenharia
do Departamento de Aplicação do Patrimônio.
Nº 50.902 — Cumprindo deliberação prolatada na 64º Reunião do Casaltos dos prolatada na 64º Reunião do Que consta de expediente do Departrimônio.
Nº 50.902 — Cumprindo deliberação prolatada na 64º Reunião do Casaltos dos Santos. nº 2.642, para exercer a
selho Administrativo, realizada em 27
de abril de 1961, e tendo em vista o
do Divisão de Administração de Conservação de consta de expediente do Departamento de Administração Geral, designa o Escriturário, classe G, Carlos
dos Santos. nº 2.642, para exercer a
função gratificada, FG-4, de Chefe
de abril de 1961, e tendo em vista o
da Divisão de Administração da Denº 66.

NM. B-395 — Data do despacho:
NM-168 P-09.235-61 — Oswaldo
Marques Dias, Artifice, Ref. 19, número 9.873, lotado na Administração
Central, 15 dias, a contar da data do
afastamento do trabalho.
NM — 168 P-09.235-61 — Oswaldo
NM-168 P-09.235-61 — Oswaldo
Marques Dias, Artifice, Ref. 19, número 9.873, lotado na Administração
Central, 15 dias, a contar da data do
afastamento do trabalho.
NM — 168 P-09.235-61 — Oswaldo
Marques Dias, Artifice, Ref. 19, número 9.873, lotado na Administração
Central, 15 dias, a contar da data do
afastamento do trabalho.
NM — 168 P-09.235-61 — Oswaldo
Marques Dias, Artifice, Ref. 19, número 9.873, lotado na Administração
Central, 15 dias, a contar da data do
afastamento do trabalho.
NM — 168 P-09.235-61 — Oswaldo
Marques Dias, Artifice, Ref. 19, número 9.873, lotado na Administração
Central, 15 dias, a contar da data do
afastamento do trabalho.
NM — 168 P-09.235-61 — Oswaldo
Central, 15 dias, a contar da data do
afastamento do trabalho.
NM — 168 P-09.235-61 — Oswaldo
Central, 15 dias, a contar da data do
afastament

dispensando-o, consequentemente, de substituto automático do Chefe da Seção de Contrôle da Divisão do Pesscal do Departamento de Administra-

ção Geral.

Nº 50.995 — Cumprindo deliberação prolatada na 64º Reunião do Conselho Administrativo, realizada em 27 de abril de 1961, e tendo em vista o que consta de expediente dos Depar-tamentos de Administração Geral e pensa a Oficial Administrativa, classe M. Wanda de Oliveira, nº 1.149, de amparo legal.

da função gratificada de Agente em Petrópolis, no Estado do Rio de Ja-Arrecadação e Fiscalização, disneiro.
Nº 50.906 — Cumprindo deliberação

prolatada na 64ª Reunião do Conselho Administrativo, realizada em 27 de abril de 1961, e tendo em vista o que consta de expediente dos Depar-tamentos de Administração Geral e de Arrecadação e Fiscalização, designa o servidor Oscar Alonso Lopes Leitão, não 9.801, para exercer a função gra-tificada, FG-3, de Agente em Petificada, FG-3, de Agente em Pe-trópolis, no Estado do Rio de Janei-

Nº 50.907 - De acôrdo com a Deil-Nº 50.907 — De acôrdo com a Deilberação nº 001-61, de 12 de janeiro de 1961, do Conseiho Administrativo, e tendo em vista o que consta do processo NM.-256 P.-14.377-61, Alterada, a pedido, a lotação da Oficial Administrativa, classe H, Eunice Marques dos Reis, nº 1.078, da Administração Central para a Delegacia Estadual em São Paulo (Hospital Iniranga) sem São Paulo (Hospital Ipiranga) sem ônus para o Instituto.

Determinações de Serviço de 3 de maio de 1961:

Nº 49 . _ Coloca à dispesição da Comissão de Sindicância do que trata 25-1-48. p. R. número 8.515-61, o Contador Oseas Alves de Souza, a contar de 25 de abril de 1961.

N.º 50 — Coloca à disposição de Comissão de Sindicância do que trata o P. R. número 8.515-61, o Inspetor Orlando França Sobreira de Sampalo.

NM. 687 P.-40.938-60 — Osvaldo Fernandes de Oliveira — Retificação de Portarias — Na forma da Delibe-ração nº 001-61, do Conselho Admi-nistrativo, aprova o expediente de fls. 6, do Departamento de Adminis-tração Geral, em cujos têrmos deter-

tração Gerai, em cujos termos determina que se proceda. — Data do despacho: 24 de abril de 1961.

NM. 735 P.-43.54-60 — Erasmo Fróes Rodrigues — Processo Administrativo — Em face do que consta do presente processo, autoriza na forma da Deliberação nº 001-61, do Conselho Administrativo a instrurgação. ma da Democração nº 601-01, do Con-selho Administrativo, a instauração de processo Administrativo, de acôrdo, com o artigo 217 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a fim de apurar as responsabilidades apresentadas contra o servidor acima citado, observa-das as formaliddes legais. — Data

do despacho: 24 de abril de 1961. NM. 298 P. 16.979-61 — Chefia da Divisão de Serviço Social — Solicita desconto em folha de pagamento da servidora Etelvina Barros de Carva-lho nº 1.491, lotada na Agência em Santos, São Paulo, da Importância de Cr\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos cruzeiros), como reembôlso de despesas — Autorizado. — Data do Des-pacho: 20 de abril de 1961.

PAGAMENTO AUTORIZADO

legacia Estadual no Rio de Janeiro, ATOS DO DIRETOR DO DEPARTA dispensando-o, consequentemente, de MENTO DE ADMINISTRAÇÃO -GERAL

Dia 25 de abril de 1961

Despacho:

NM-760 P-44.856-60 — Gilberto Luiz Colombini — DTS não homologada — Deixa de homologar a DTS nº 809-60, de 9-11-60, referente ao Engenheiro, classe K, nº 13.536, lotado na DE em

NM-230 P-12.687-61 — Maria de Lourdes Mendonça Cerri, Auxiliar de Serviço Médico, classe D, nº 3.861, lotada na DE na Guanabara. Voltan-do a assinar-se: Maria de Lourdes Mendonça,

Auxilio-doença concedido:

NM-406 P-23.203-60 Lindaura NM-406 P-23:203-60 Elindada Araújo, Oficiala Administrativa, clas-se H, nº 1.334, lotada na Administra-ção Central, referente ao período de 1-10-58 a 1-10-59, de acôrdo com o art. 143 da Lei nº 1.711-52, no valor de 1 més de vencimentos.

Licenças Concedidas

Especial:

NM-709 P-46.993-60 -- Evando Passos, Oficial Administrativo, classe H, n v1.611, lotado na Agéncia em Cabo Frio, no Rio de Janeiro. Decênio de efetivo exercicio de 15-4-50 a 14-4-60. NM-155 P-07.007-61 — Vicente Miléo Oficial Administrativo, classe H,

Giordano, Médico, classe O, nº 1.465, lotado na DE na Guanabara. Decênio efetivo exercicio de 26-1-38 a

NM-184 P-10.269-61 - Elza Marques de Araújo, Enfermeira, classe I, nú-mero 3.054, lotada na DE na Guana-Decênio de efetivo exercício de 1-9-47 a 2-1-18.

1-9-47 a 2-1-18.

NM-182 P-10.056-61 — Noel Ferreira de Castro, Auxiliar de Serviço Médico, classe E, nº 3.040, lotado no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, na Guanabara, Decênio de efetivo exercício de 1-4-48 a 31-3-58.

NM-215 P-11.877-61 — Iris de Moura, Oficiala Administrativa, classe H, nº 2.172, lotada na Administração Central. Decênio de efetivo exercício de 18-4-47 a 17-4-57.

NM-216 P-11.998-61 — Joaquim Gonçalves Cardoso, Escriturário, classe E, nº 3.626, lotado na Agência em Campo Grande, na Guanabara. Decênio de efetivo exercício de 16-9-50 a

nio de efetivo exercício de 16-9-50 a 15-9-60.

NM-215 P-11.926-61 — Terezinha Correla, Auxiliar de Secretaria, nú-mero 12.086, lotada na Administração Central, 8 dias, a contar de 2 de março de 1961.

Para tratamento de saúde: NM-050 P-02.791-61 — Maria Helena Percira Ferreira, Tarefeira, nº 8.862, letada na Administração Central, 14 dias, a contar de 5-12-60.

NM-089 P-05.037-61 — Dulce da Costa Estrada Barreiros, Contadora, classe I, nº 3.600, lotada na Administração Central, 55 dias, a contar da data do afastamento do trabalho.

NM-114 P-06.378-61 — Maurício Muniz de Medeiros, Artifice, nº 12.295, lotado na Administração Central, 60 dias, a contar da data do afastamento Maurício

do trabalho.

NM-168 P-09.235-61 — Oswaldo
Marques Dias, Artifice, Ref. 19, número 9.873, lotado na Administração
Central, 15 dias, a contar da data do

Para tratamento de ecito em prorrogação

NM. — 019 P. 00.905-56 — Antônio Daniel de Oliveira, Servente, número 4.753, lotado na Administra-cão Central, 365 dias, a contar do término da licença anterior.

NM. — 311 P. — 17.788-60 — José Joaquim Leal, Médico, classe K, número 229, lotado na DE Bahia, 90 dias, a contar do término da licenca anterior.

NM. — 765 P. — 45.300-60 — Nena Soares Trigas dos Santos, Escriturá-ria classe E. número 2.210, lotada na Administração Central, 60 dias, a contar do término da licença an-

NM. — 056 P. — 03.036-61 — Etelvina Barros de Carvalho. Contadora, classe I, nº 1.491, lotada na Agência em Santos, no Estado de São Paulo, 30 dias, a contar do término da licenca anterior.

Para tratamento em pessoa da familia

NM. — 193 P. — 10.606-61 — Alice Pandolfi Coelho, Escriturária, classe E. nº 13.604, lotada na Administra-

E nº 13.604, lotada na Administração Central, 60 dias a contar da data do afastamento do trabalho.

NM. — 195 P. — 10.720-61 — Terezinha Barbosa Duarte, Escrevente-Dactilógrafa, ref. 18, nº 10.689, lotada na Administração Central, 8 dias, a contar de 23-1-61.

- 217 P. - 12,422-61 -NM. — 217 P. — 12.422-61 — Ce-cilia da Concelção Figueiredo Faça-nha Oficial Administrativo, classe J. nº 523, lotada no Administração Central, 8 dias, a contar da data do afastamento do trabalho.

- Para repouso à gestante

NM. — 145 P. — 08.121-61 — Direc Campos Buzzi, Auxiliar de Secretaria, nº 11.470. lotada na Administração Central, 4 meses, a contar de 25-2-61.

Pagamentos de gratificação de função autorizados

NM. — 076 P. — 04.086-61 — Oswald na de Cysne Ribeiro, Escrevente-Dactilógrafa, ref. 17 nº 9.850, lotada na DE em Santa Catarina, referentes de la companio del companio de la companio del companio de la companio del companio de rerente ao período de 2-12-60 a 2-1-61 em que substituiu o Chefe da Portaria daquela DE, na qualidade de substituta automática. Valor da gratificada: Cr\$ 1.660,00.

NM. — 110 P. — 06.034-61 — Alva-ro da Cruz Rios, Tesoureiro-Auxiliar padrão M. número 1.901, lotado na DE na Bahia, referente ao período de 31-12-60 a 1-2-61 em que substitulu o Chefe da Tesouraria daquela DE, na qualidade de substituto automático. Valor da gratificação: Cr\$....

Salário-familia restabelecido

NM. — 786 P. — 46.328-60 — Isabel Floriano Schenini, viúva do exservidor Bernardo Schenini, Oficial Administrativo, classe B, nº 1.308, lotado na DE no Rio Grande do Sul, falecido em 22-3-53. Restabelecido a contar de setembro de 1955.

LICENÇAS INDEFERIDAS

Especial

NM. — 384 P. — 15.809-56 — Má-rio Ferraz Brochado, Médico, classe N. nº 1.275 lotado na Agência em Santos, no Estado de São Paulo. In-deferida por não haver completado o decênio de efetivo exercício.

NM. — 215 P. — 11.928-67 — Altina Ferreira Baptista, Auxiliar de Enfermagem, ref. 17, nº 4.508, lotada na DE em Brasilia, Distrito Federal Indeferida por não haver completado o decénio de efetivo exercicio e por contar com 2 faltas não justificadas.

WINTITUTO DE APOSENTADO- tarefas de sua competência concer-RIA E PENSÕES DOS INDUS- ambito local. TRIARIOS

RESOLUÇÃO Nº 2.066, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1955

ixa atribuições e competência de Cargos e funções no âmbito das Tesourarias e dos setores de rece-bimento e pagamento dos Órgãos

C Presidente do Instituto de Aporios, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o Decreto nº
31.479, de 18 de setembro de 1952,
expedido em cumprimento às Leis
403, de 24 de setembro de 1948, e .
1.095, de 3 de maio de 1950; considereiro a conveniência de fixar as normas básicas de funcionamento dos
serviços de tescuraria do Instituto;
considerando que, de conformidade
com o art. 9º do citado Decreto nº
31.479, à Tesouraria Geral da Administração e o contrôle, em âmbito central,
ulos serviços específicos a cargos das
diversas Tesourarias e dos Tesoureiros-auxiliares não lotados em Tesourarias; considerando o pronunciamento favorável da Comissão de Diretores no processo nº 166.872-55, resolve. no processo nº 166.872-55, (李四州明朝建 solve:

Finar a competência e as atribui-cões de cargos e funções previstos para a movimentação de valorés e lotados nas Tesourarias ou setores de recebimento e pagamento dos OL, bem como estabelecer as normas gerais de funcionamento dêsses órgãos, na forma abaixo.

Movimentação de Fundos em Ambito Local

1— Serão realizadas pelas Tesoura-rias Locais ou pelos Tesoureires-au-xiliares não lotados em tesouraria as

- Nos órgãos Locais onde hou-1.1 — Nos orgãos Locais onde hou-ver Tesouraria, aí serão lotados todos os Tesoureiros-auxiliares previstos nas respectivas lotações, competindo ao Tesoureiro proceder à designação daqueles que se fizerem necessários ao atendimento dos serviços especi-ficos fora da Tesouraria, obedecendo essas designações a um sistema de redizio.
- 1.11 Os Tescureiros-auxiliares referidos no subitem anterior ficam sujeitos à prestação de contas diretamente à respectiva Tescuraria, à qual estão subordinados funcional e têcnicamente.

tècnicamente.

1.12 — Ressalvados os casos de tomada de contas e verificação de calxa, nenhum outro funcionário, mesmo no exercício de chefia, poderá manusear os valores que estejam sob a responsabilidade direta de qualquer Tesoureiro-auxiliar ou de quem, mediante autorização expressa da AC, estiver respondendo por essa função.

1.2 — As contas locais são movimentadas pelo Tesoureiro ou, nos OL onde não houver Tesouraria, pelo Tesoureiro-auxiliar expressamente designado, que deverá assinar os cheques e expedientes em conjunto com o Chefe do Orgão ou Setor titular da conta.

· Em casos de impedimentos 1.21 eventuais de qualquer dos servidores normalmente incumbidos de movinormalmente incumbidos de movi-mentar conta em nome de Setores ou Serviços descentralizados, o outro po-derá movimentá-la com o Tesourei-ro do OL a que estejam vinculados aquéles Setores ou Serviços. 1.3 — Todos os valores, dados ou recebidos em garantía ou os documen-

tos que os representem, sejam do Instituto ou de terceiros, deverão permanecer sob custódia, unicamente em Tesouraria Local, ou, onde esta não existir, no setor correspondente a cargo de Tesoureiro-auxiliar.

Atribuições do Tesoureiro-Local

- 2 Campete ao Tesoureiro, na qualidade de chefe e responsável pela Tesouraria Local:
- a) movimentar a conta bancárla local, juntamente com o Chefe do

orgão;
b) endossar os cheques nominativos
ao Instituto, para efeito exclusivo de
deposito em conta;

c) superintender todo o serviço a cargo da Tesouraria do OL, movimentando os Tesoureiros-auxiliares designando os que devam servir en locais fora da Tesouraria, inclusive para atender a substituições eventuais.

d) manter sob sua guarda os talões de cheques destinados à movimenta-ção da conta bancária local, bem co-mo os modelos a utilizar, de uso con-trolado;

trolado;
e) orientar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços cometidos aos Tesoureiros-auxiliares ou seus
substitutos, inclusive aos que exerçam atribuições fora da Tesouraria;
f) propor ao Chefe do OL a fixação
dos adiantamentos básicos destinados
a cutros setores, bem como seus reajustamentos:

g) prever as necessidades de numerário para atender aos compromissos do OL, apresentando ao Chefe do Órgão as sugestões que devam ser transmitidas à TG para reajustamento ou reforço de adiantamentos;

h) conferir e assinar a documentação da Tesouraria Local;

zelar pelo fiel cumprimento das normas e determinações que se refi-ram ao setor e aos serviços em geral;

ram ao setor e aos serviços em geral;
j) promover a verificação de caixa
dos portadores de adiantamentos,
bem como dos encarregados de recebimentos ou pagamentos, na forma
prevista nas instruções.
2.1 — Nas Delegacias, os Tesoureiros deverão, ainda, orientar os serviços de tesouraria das Agências, solicitando das autoridades competentes
as providências que julguem devam
ser tomadas e que escapem à sua alçada.

Atribuições do Assistente do Tesoureiro-Local

- Compete ao Assistente do Tesoureiro-Local, na qualidade de auxi-liar imediato do Tesoureiro:

substituí-lo nos seus mentos;

mentos;
b) cooperar com o Tesoureiro em todos os trabalhos de planejamento organização, coordenação, orientação e fiscalização dos serviços atribuído aos Tesoureiros-auxiliares e dos demais encargos da Tesouraria;
c) orientar o preparo da documentação recebida e expedida pela Tesouraria:

souraria;

souraria;
d) fiscalizar a apuração e o encerramento diários do movimento de pagamentos e recebimentos, bem coma guarda de valores e documentos qui
os representem;

e) zelar pela segurança dos valores sob responsabilidade da Tesouraria e pelo cumprimento das determinações relativas ao funcionamento de
Caixa-forte ou Cofre;
f) distribuir o numerário pelos
Chefes de Seção ou Tesoureiros-auxiliares, tomando-lhes as contas diariamente.

mente:

mente;
g) endossar cheques nominativos at Instituto, para efeito exclusivo de depósito em conta bancarária;
h) exercer outras atribuições que lhe sejam cometidas pelo Tesoureiro inclusive a de substituir Chefes de Seção e Tesoureiros-auxiliares.

Atribuições dos Chefes de Seção 4 — Compete aos Chefes de Seção responsáveis por setores de recebimentos ou pagamentos nas Tesourarias:

rarias:

a) orientar os Tesoureiros-auxilia-res em exercício no setor, sobre o cumprimento das normas vigentes; b) distribuir o numerário pelos Te-soureiros-auxiliares;

DLEÇÃO DAS LEIS 1961

VOLUME III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

· Leis de abril a junhe Divulgação nº 847.

Preço: Cr\$ 150,00

VOLUME IV. ATOS DO PODER EXECUTIVO

> Decretos de abril a lunho Divulgação nº 848

Preço: Cr\$ 440,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

observadas as namas a respeito:

das de valores em contas bancarias;
e) providenciar a guarda de valores e documentos, em cofre;
f) substituir os Tesoureiros-auxi-

Atribuições Gerais dos Tesoureiros-Auxillares

- São atribuições gerais dos Te

soureiros-auxiliares: a) realizar depósitos e retiradas de a) realizar depositos e retiradas de valores, recebimentos e pagamentos, cabeildo-lhes também a guarda e o manuseio de numerário em espécie e de títulos ou documentos que repre-

sentem valor; b) dar, em cada caso, na forma das instruções específicas, recibo e qui-tação em nome do Instituto, através

de formulários próprios;
c) promover sitemáticamente prestação de contas, na forma das instruções;

d) zelar pela segurança e boa or-dem dos valores e documentos sob sua responsabilidade.

5.1 — Aos Tesoureiros e Tesoureiros-auxiliares deverá ser proporcionada a máxima segurança no/desempenho de suas atribuições, cabendo-lhes requesitar, por escrito, das che-fias hierarquicamente superiores, as providências acautelatórias e neces-gravitas a esse objetivo.

Disposições Diversas

8 — Em hipótese alguma poderão
de quaisquer Orgãos, ainda que con-juntamente, receber em Banco o va-

5. 2. — A critério do Tesoureiro do Instituto, nem mesmo daqueles derão ser cometidas aos Tesoureiros-auxiliares outras atribuições além das previstas nesta RS, desde que relacionadas com os serviços de Tesoura-cionadas com os serviços de Tesoura-ria, notadamente de habilitação, preparo de documentação e prestação de contas confiados ao Orgão ou serviços de responsável direto pelos paro de documentação e prestação de contas confiados ao Orgão ou serviços hem como pelos valores arreca-

contas.

5.3 — A transferência de responsabilidade do Tesoureiro-auxiliar para seu substituto, qualquer que éle seja somente poderá se verificar mediante forma estabelecida em instruções próprias.

5.31 — Em csao de substituição a cargo do Tesoureiro-Local.

11 — Nos Orgãos Locais onde não houver Assistente de Tesoureiro ou Chefe de Seção, as atribuições a éles cometidas pelo presente ato ficarão a cargo do Tesoureiro-Local.

11 — Nos Orgãos Locais em que não existir Tesoureiro, tódas as atribuições previstas nesta Resolução serão desempenhadas pelo Tesoureiro-auxillar, ou, quando houver mais de um, pelo que fór expressamente designado.

Tesoureiros-Auxiliares

- Compete aos Tesoureiros-aucomo trabalhos específicos de rotina:

I — Nas funções de recebedores:

a) verificar os documentos ou titulos que lhes sejam entregues para

tulos que lhes sejam entregues para recebimento;
b) realizar os recebimentos, fornecendo os competentes recibos e rubricando os documentos internos;
c) proceder à apuração diária dos recebimentos efetuados, fornecendo elementos para a emissão de BR;
d) fazer a prestação diária de contas, concernente aos valores recebidos;

e) entregar ao Chere de Seção, as sistente ou Tesoureiro, para guarda, os valores ou documentos a seu entregar ao Chefe de Seção, As

f) promover a cobrança sitemática das ordens de recebimento emitidas contra funcionário e deligenciar para a cobrança das demais, relando pe'a observancia dos prazos de vencimento.

II — Nas funções de pagadores:
 a) receber e conferir diàriamente numerário destinado a pagamen-

b) conferir os documentos e auto-rizações que lhes sejam entregues

mento ao público e prestação de viços específicos.

minando e conferindo o recivo do favorecido, ressalvados os casos específicos.

17 — Caberá à TG expedir as respecíficos complementares que se fize mas complementare

prias;
d) fazer o fechamento diário de — Francisco Mean calxa e prestar contas emitindo ba-lviço de Divulgação.

de trinta dias.

III — Em outras funções:

a) promover retiradas e depósitos
de numerário e de outros valores, realizar pagamentos e recebimentos externos e angariar trôco;
b) executar outras tarefas a cargo
da Tesouraria, especialmente junto a
repartições e entidades;
c) manter fichário e arquivo dos
documentos sob custódia.

Atribaicões Auxiliares

" - Constituem atribuições auxiliares, devendo ser exercidas por Tesou-reiros-auxiliares, quando não houver outro funcionário que as execute:

(a) funções de habilitação de caixa,

bservando-se, a respeito, as normas

proprias:

classificação dos comprovantes **b**) de pagamentos, respectiva ordenação e preparação das Notas de Pagamento' (NP)

ordenação dos comprovantes de recebimentos, apuração dos seus valo-res e preparação dos Boletins de Re-messa (BR);

d) preparação dos formulários e mo-

delos emitidos pela Tesouraria.

Disposições Diversas

se objetivo.

Juntamente, receber em Banco o vaA critério do Tesoureiro or de cheques nominativos em favor

A transferência de respondados e movimentados.

12 — As dúvidas suscitadas e as omissões que se verificarem no cumprimento de normas em vigor relacionadas com os serviços de Tesouraria deverão ser submetidas à apreciação

da TG. \\
13 — Qualsquer irregularidades re 13 — Quaisquer irregularidades re-lacionadas com os serviços de tesou-raria, ainda que simples indícios, de-verão ser comunicadas em expediente

especial, à TG.

14 — A distribuição dos serviços de resouraria deverá ser feita de tal for-ma que, nos dias de maior acúmulo de arrecadação, todos os Tesoureiros-auxiliares possam exercer funções de recebimento.

15 — O disposto nesta RS não se aplica as situações especiais reguladas por ato próprio, notadamente as relativas a Agentes action. Representantes, Agentes Arrecadadores Indiretos, Representantes, Cobradores, Calxas da CAT e outras, constitudas com características definidas e destinadas a atender a tarefas que, por sua natureza, devam ter tratamento especial.

- Sempre que for julgado con veniente, mediante, ato conjunto da TG e do Orgão Central diretamente interessado, poderão ser fixados ho-rarios especiais para os setores locais de tesouraria, tendo em vista as ne-cessidades e conveniência de atendi-mento ao público e prestação de ser-

vicos específicos.

17 — Caberá à TG expedir as nor

Em, 23-11-55. — Sergio Marinho. — Francisco Medina, Chefe 13 Sci-

TA DA REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO PARA ELEI-ÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO REFERIDO CONSELHO.

Aos vinte e nove dias do mes de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um, na Sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, sito na Avenida Venezuela nú-mero cento e trinta e quatro — bloco "B" — quinto andar, às quinze horas, presentes os membros integrantes do Conselho Administrativo, Srs. Rubem Cardoso — Representante 145 Categorias Econômicos vinculadas ao Instituto Edito Cardoso — Representante 145 Categorias Econômicos vinculadas ao Instituto Edito E tituto, Pedro Fernandes Filho — Re-presentante das Categorias Profissionais e Clay Hardman de Araújo — Representante do Governo, todos investidos nas referidas funções de açorvestidos has referidas funções de acor-do com a Lei nº três mil, oitocentos e sete, de vinte seis de agôsto de mil novecentos e sessenta — Lei Orgâ-nica da Previdência Social, levaram nica da Previdencia Social, levaram a efeito a eleição para escolha do Pre-sidente e Vice-Presidente do Conse-lho Administrativo, na forma da Re-solução número mil cento e sessenta e sete, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e sessenta e um, do Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social. Pre-Nacional da Previdência Social. Presentes, pois, os referidos senhores, foi levada a efeito a votação que apresentou os seguintes resultados: Para Presidente — o Conselheiro Clay Hardman de Araújo, obteve três votos e para Vice-Presidente, o Conselheiro Rubem Cardoso. obteve dois votos e o Conselheiro Pedro Fernandes Filho obteve um voto. Foram eleitos, dessa forma o Conselheiro Cláy dessa forma, o Conselheiro Clay Hardman de Araújo para a Presidência e o Conselheiro Rubem Cardoso para a Vice-Presidência. Para todos cia e o Conseinero Rubem Cardoso para a Vice-Presidência. Para todos os efeitos, foi lavrada a presente Ata, em oito vias de igual teôr e forma, destinando-se: uma à formação de um processo que, apôs numerado, será arquivado na Secretaria do Conselho Administrativo uma es Departament Administrativo, uma ao Departamento Nacional da Previdência Social, uma ao Conselho Piscal, duas aos Diários Oficials e as três restantes aos membros do Conselho. Os eleitos temarão posse no dia dois de janeiro de mil novecentos e sessenta e dois, as dezesseis horas, na forma do disposto no artigo segundo do Decreto número cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e três, de truta de novembro de mil novecentos e sessenta e um. Nada mais hayendo as novembro de mil novecentos e sessenta e um. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual lavrei a presenta ata, que vai por mim assinada e pelas demais presentes. Rio de Janeiro, vinte e nove de dezembro de mil novecentos e sessenta e um. Javelina de Abreu Fernandes, Chefe da Secretaria do Conselho Administrativo.— Rubem Cardoso, Representante das Categorias Económicas.— Pedro Fernandes. Rubem Cardoso, Representante das Categorias Econômicas. — Pedro Fernandes Filho, Representante das Categorias Profissionais — Clay Hardman de Araŭjo, Representante do Governo.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVI-DORES DO ESTADO

INSTRUÇÕES DE 5 DE DEZEMBRO qual deverá:

a) ser dactilografada, datada e as-DE 1961

O Presidente do Instituto de Previ-dência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.869; de 12 de dezembro 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo ICCT n.º 725.

c) verificar o fechamento diario da contra de Edital.

I - Do imovel posto à venda

E' posta a venda, uma loja com área de 54,78 m2, fazendo testaga, para o logradouro público, juntamen-te com ás coisas a ela vinculadas, si-tuada no andar térreo do predio misto comercial residencial, com quatro pa-vimentos, construído à rua Dr. Paulo Cesar n.º 303, no bairro de Santa Rosa, em Niterol.

II - Do preço e condições de venda

O preço mínimo estipulado para venda do imóvel é de Cr\$ 1.750.000,00 (hum milhão, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), não sendo aceitas propostas que lhe sejam inferiores.

A venda do imóvel será facilitada para pagamento no prazo de cinco (5) anos, mediante a amortização inicial d. 30 % sôbre o preço de venda contra. Ido, depositada na Tesouraria da Agência do IPASE até olto (8) diás apos a data em que for publicada a homologação da concorrência no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, e o restante será pago em sessenta (60 prestações mensais, acrescidos os juros de 12 % a.a., pacquadas em escritura de promessa de compra e venda cuia data de outorga fica A venda do imóvel será facilitada pra e venda, cuja data de outorga fica preestabelecida para 60 (sessenta), dias após a data do depósito da amor-

dias após a data do depósito de amor-tização inicial antes estabelecida. Afora as obrigações contidas na es-critura de promessa de compra e ven-miente comprador ficara criture de promessa de compra e venda, o promitente comprador ficara
obrigado a pagar, nas épocas próprias,
todos os impostos e tributos que incidam, ou venham incidir sobre o imóvel, bem como as quotas atinentes ao
condominio na forma estabelecida
pela carritura de convenção adminis-

peia carritura de convenção adminis-trativa do imóvel.

E' possibilitado ao promitente com-prador, em qualquer tempo, solucionar a divida na posição de seu saldo deve-dor, auferindo quitação através escri-tura definitiva de compra do imóvel.

Fica estabelecido, ainda, que o adquirente ficará obrigado a usar a loja, em qualquer tempo, para atividade co-mercial compatível com a higiene e o sossêgo dos adquirentes dos aparta-mentos do edifício.

III — Das propostas e seu julgamento

Os concorrentes deverão encaminhar suas propostas para o serviço imobi-liário da Agência do IPASE, a Aveni-da Amaral Peixoto n.º 169, em dois

da Amaral Pelxoto n.º 169, em dois envelopes lacrados e identificados pelos números 1 e 2.

O envelope n.º 1, que demonstrará a situação jurídica do candidato, deverá conter os documentos seguintes:

a) prova de nacionalidade do proponente. ponente;

b) prova de quitação com o impôsto de renda, mediante certidão expedida pela repartição competente;

c) contrato social arquivado no D. N. I. & ou Estatuto devidamente re-gistrado, em se tratando de sociedade

anônima; e

d) no caso de firma estrangeira, certidão provando a observância do disposto no Decreto-lei n.º 1.843, de 7-12-1930, concernente à obrigatorie-dade de dois terços de empregados brasileiros.

O envelope nº 2 conterá a proposta de compra do imóvel em duas vias, a

sinada em dia intermediário ao prevalecimento da abertura e encerramento lecimento da abertura e encerramento da concorrência e não deverá conteremendas, rasuras ou entrelinhas;

b) ter a primeira via devidamente selada conforme a legislação vigente;
c) consignar em algarismo e por extenso o preço oferecido;
d) consignar declaração expressa de intera submissão a todas as con-

dições dêste edital e às demais exigêrcias do código de contabilidade da União e seu regulamento;

indicar o enderêço do propoe) nente.

Verificada em ordem a documenta-ção contida no Envelope nº 1, serão então abertos os envelopes portadores das propostas de compra, as quais deverão ser lidas em alta voz perante os presentes e a comissão julgadora que as rubricará. A documentação julgada insuficiente ou irregular dará ensejo a que o envelope portador da proposta seja devolvida ao proponente, inde-pendente de exame, acompanhado da documentação apresentada.

O julgamento das propostas será feito por uma comissão especialmente designada pelo Delegado do IPASE em Niterói, na presença de seus subscri-tores, na data em que, para tanto, sejam convocados através publicação na Imprensa Oficial do Estado do Rio

de Janeiro.

Condições Eventuais

Havendo igualdade de propostas no preço mais alto oferecido, será mar-cada nova data para apresentação de novas propostas de maior valor pelos proponentes e se ainda assim persistir o empate ou não houver sido apresentadas novas propostas, proceder-se-á ao sorteio entre os candidatos.

Considerações Finais

O julgamento definitivo da concorrência competirá à Administração Central do IPASE que se reserva o direito de a seu Juízo exclusivo, aceitar das propostas classificadas a que parecer mais vantajosa, ou regeitá-las, e ainda de anular a concorrência sem que caiba aos concorrentes decito a quaisquer reclamações ou indenizações.

quaisquer reclamações ou indenizações.
Tendo em vista o que consta de processo ICCT n.º 125,
Nº 159 — Autorizar o Departamento de Aplicação de Capital a promover, por intermédio do OL de Niterói, a venda de onze (11) unidades residenciais de propriedade do IPASE, observadas as presentes Instruções.
I — Dos Imóveis postos à venda e respectivos preços. respectivos preços.

Art. 1.º — São postos à venda os onze (11) apartamentos residenciais de edificio situado à Rua Dr. Paulo Cesar, nº 303, no bairro de Santa Rosa, em Niterói capital do Estado do Rio de Janeiro, mediante os preços chaixe discriminados.

do Rio de Janeiro, mediante os preços abaixo discriminados.

Apartamentos 102, 202, 302 e 402 — Cr\$ 1.700.000,00, cada um;

Apartamentos 103, 203, 303 e 403 — Cr\$ 1.600.000,00, cada um;

Apartamentos 201, 301 e 401 — Cr\$ 1.760.000,00, cada um.

Art. 29 — Tais preços, fixados nesta, serão acrescidos de juros à taxa de 10% (des por cento) ao ano. taxa de 10% (dez por cento) ao ano, a partir de hoje, e até que o imóvel seja entregue ao segurado adquirente.

Parágrafo único — Caso a entrega de qualquer dos apartamentos, ao

de qualquer dos apartamentos, ao respectivo adquirente, venha a demorar mais de 60 (sessenta) dias, por circunstâncias alheias à responsabllidade do IPASE, o preço correspondente será devidamente atualizado pelo Instituto, mediante nova avaliação. pero ... liação.

II - Da Modalidade dos contratos. prazos e forma de pagamento.

Art. 30 -- Os contratos serão rea lizados mediante promessa de venda dos apartamentos, no plano "A" das Instruções 29-43 e modificações posteriores, e nos prazos previstos na Lei nº 2.088, de 9 de novembro de

Art. 4º — As prestações mensais serão obrigatoriamente pagas, em sua totalidade, por consignação em folha de vencimentos do adquirente respectivo, a ser procedida e compravada antes da assinatura do contrato de promessa de venda.

III — Das Condições de Inscrição

Art. 5º — O prazo de inscrição para os concorrentes será de 15

do Estado do Rio de Janeiro. No interesse da divulgação do Edital, o IPASE dará notícia de sua publicação em pelo menos um jornal de grande circulação em Niterói e na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 6º — As inscrições serão feitas exclusivamente em formulários próprios do IPASE fornecidos pela sua Delegacia em Niterói, com sede à Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 169. Estado do Rio de Janeiro. No

nọ 189

Parágrafo único — Caberá à Seção Imobiliária daquela Delegacia aten-der aos interessados, fazendo entrega dos formulários e recebendo as inscrições respectivas, no horário de 12 às 16 horas, em todos os dias úteis,

exceto aos sábados.

Art. 7º — Sòmente poderão habilitar-se à compra dos apartamentos os segurados obrigatórios do IPASE que atendam a todos os requisitos abaixo discriminados:

 a) que na da a destas Instruções, es-ejam lotados em Repartições loteiam lotados em calizadas nos municípios de Niterói e

São Gonçalo;
b) que não sejam proprietários, condôminos ou promitentes compradores de prédio algum, residencial ou não, em qualquer Unidade da Federação;

c) que já gozem de estabilidade no

c) que ja gozem de estabilidade no Serviço Público;
d) que percebam remuneração no seu cargo efetivo, de forma que a prestação mensal de amortização e juros correspondente ao preço do apartamento não exceda a 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor daquela, — compreendendo-se, remuneração, o vencimento salário ou provento sobre o qual incida o desconto obrigatório de 5% (cinco por cento), para o seguro social do IPASE;

e) que não hajam contratado anteriormente qualquer operação imobi-liária com o IPASE, ainda que se trate de compromisso ou empréstimo

i liquidado. Art. 8º — No caso do candidato ter sua remuneração fixada em decor-rência de decisão judicial, deverá êle provar que se trata de coisa julgada, isto é, de decisão da qual não caiba qualquer recurso.

Art. 99 — Quando se tratar de can-

didato casado, se o conjuge for tam-bém segurado obrigatório do IPASE e com os requisitos do art. 7º, a remuneração de ambos será somada e considerada, na concorrência.

Art. 10º — Será permitido ao candidato efetuar amortização inicial, em dinheiro, para o fim de ajustar a prestação de amortização e juros ao limite previsto no art. 7º, alinea d, e de tornar possível a consignação de tôda a prestação mensal em sua fôlha de vencimentos.

Parágrafo único — Para atendimento do disposto nêste artigo, o candidato depositará no IPASE, contra recibo, até dez (10) dias após o encerramento do prazo de inscrição, uma quantia equivalente ao valor da amortização inicial a ser feita, a qual não vencerá juros. Caso o segurado, nao vencera juros. Caso o segurado, classificado na concorrência, ajuste a compra do apartamento, a quantia depositada será havida como pagamento inicial e não lhe será restituída, sob qualquer pretexto.

IV - Dos Fatores da Concorrência

Art. 11º — Na classificação-dos

Art. 11º — Na classificação - dos candidatos serão considerados os fatores abaixo discriminados, a cada um dos quals correspondem pontos, da seguinte forma:

a) por ano de serviço público do candidato, considerado para aposentadoria e desde que devidamente averbado na Repartição do servidor serão atribuídos 12 (doze) pontos, até o máximo de 420 (quatrocentos e vinte). Na contagem dêsse tempo de candidato, considerado para aposencomprocomprocomproconcondidato, considerado para aposencomprocomprocomprocondidato, considerado para aposencomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocomprocompr

(quinze) dias, contados a partir do cia, o período inferior a 6 (seis) media imediato ao da publicação do ses será desprezado e contado um respectivo Edital no Diário Oficial ano, por inteiro, no caso de período

superior;
b) ao candidato casado civilmente
— 360 (trezentos e sessenta) pontos.
Igual número de pontos será atribui-Igual número de pontos será atribuí-do ao viúvo, desquitado e solteiro, que tenha vivendo as suas expensas dua ou mais pessoas, sem economia pró-pria, e desde que, na data de início do recebimento das inscrições tais pessoas constem de seus assentamen-tos individuais (art. 241 da Lei nº 1.711, de 28-10-952);

a cada um dos dependentes do candidato, assim consideradas as pessoas sem economia própria e que constem de seus assentamentos indi-viduais, na data da abertura das inscrições serão atribuídos 60 (sessenta) pontos, admitindo-se, para gem de pontos, até o máximo de 6 (seis) dependentes;

d) ao ex-participante da FEB, am-parado pela Lei nº 1.147, de 25 de junho de 1950, e ao ex-combatente da Marinha de Guerra, durante o último conflito mundial, que ao pessoal da FEB se equipara, para classificação na concorrência, — serão atribuídos 360 (trezentos e sessenta) pontos;

e) ao que tenha prestado serviço de guerra, nas zonas delimitadas pe-lo Decreto nº 10.490-A, de 25-9-942 — 180 (cento e oitenta) pontos;

f) ao portador de medalha, por fôrça da Lei nº 497, de 28-11-948 — 100 (cem) pontos;

g) ao candidato que tenha servido como jurado, no Tribunal do Juri (art. 437 do Código de Processo Pe-nal) serão atribuídos 50 (cinquenta) pontos;

h) ao candidato que, notificado juh) ao candidato que, nomicado judicialmente, esteja aguardando a propositura da ação de despejo, para desocupação de imóvel de que é locatário, serão atribuídos 200 (duzentos) pontos, quando se tratar de candidate compresendido na alínea b. acidate compresendido na didato compreendido na alínea b, aci-ma, e 100 (cem) pontos aos demais; i) ao candidato que seja réu em ação de despejo, por motivo diverso

da falta de pagamento de aluguéis ou de infração contratual, serão atribuídos 300 (trezentos) pontos, quando compreendido na alinea b, acima, e 150 (cento e cinquenta) pontos aos demais:

ao candidato que tenha sido ju dicialmente despejado, há menos de um ano, e que ainda não seja locatário de unidade residencial para si e sua familia, serão atribuídos 400 Fig. de unidade residencial para si e sua familia, serão atribuídos 400 (quatrocentos) pontos, se compreendido na alinea b, acima, e 200 (duzentos) pontos aos demais.

§ 19 - Equiparar-se-á ao réu em s 1" — Equiparar-se-à ao reu em ação de despejo, para os efeitos da alínea i dêste artigo, o que esteja residindo em prédio desapropriado e o que, transferido ex-oficio para Niterói ou São Gonçalo, há menos de seis (6) meses, antes da abertura da concorrência, ainda não seja locatário de imóvel para sua residência.

§ 2º — Equipaza-se ao despejado, para os efeitos da alínea j dêste artigo, o candidato que tenha sido obrigado a desceusar o prédica a desceusar o predica de secusar o predica de secus

para os efeitos da almea 7 deste ar-tigo, o candidato que tenha sido obrigado a desocupar o prédio em que residia, em consequência de si-nistro que o tenha tornado inabitá-

3º - Equipara-se ao notificado judicialmente, ao réu em ação de despejo ou ao despejado, respectivamente, nas condições das alineas h, nente, nas condições das anneas h, è e j dêste artigo, o candidato que es-teja sofrendo as mesmas consequên-cias de tais medidas judiciais, por ser morador de imóvel atingido por qualquer dessas medidas, e desde que

prédio da União, quando esta o tenha pedido ou feito desocupá-lo, para atender à necessidade de serviço.

§ 4º — Os pontos relativos às con-dições mencionadas nas alíneas g, h, e j dêste artigo sómente serão considerados quando feita a prova de que os fatos a esse respeito ocorre-ram antes de aberta a presente concorrência.

V - Da . Classiticação

Art. 120 - A classificação final dos inscritos resultará da soma dos pontos obtidos. Art. 13º -

- Em caso de empate, na contagem dos pontos, farse-á o desempate, na ordem preferencial seguinte:

a) em favor do réu em ação de

despejo (art. 11 al. i);
b) em favor do que tenha maior tempo de serviço, apurado dia a

dia;
c) em favor do que tenha maior

c) em lavor do que tenha maior encargo de familia.

Art. 14º — Feita a apuração dos pontos dos caxdidatos inscritos, com base apenas nas declarações feitas, serão os 11 (onze) primeiros classificados convidados a apresentar a documentação comprobatória de suas declarações.

declarações. - O convite and candidates s 1º — O convite aos candidatos classificados será feito mediante divulgação na imprensa de Niterói, no qual será estabelecido prazo, não superior a 10 (dez) dias, para apresentação da documentação necessária.

§ 2º — Ficará excluido da concor-rência de plano, o candidato classificado que não comprovar suas declarações no prazo estabelecido, promo-vendo-se, em tal hipótese, a convocação do candidato imediatamente classificado, em ordem decrescente.

Art. 15º — A escolha dos aparta-mentos será feita pelos candidatos, em ordem crescente da respectiva classi-

ficação, mediante convite publicado na inprensa de Niteroi.

Parágrafo único — Ficará excluido da concorrência o candidato que não comunicar ao IPASE, no prazo establesido no convite no c belecido no convite, qual o aparta-

mento de sua preferência.

Art. 16º — Escolhido o apartamento, o candidato ficará automàticamente desclassificado em qualquer outra concorrência em que esteja inscrito para adquirir imóvel do IPASE. Parágrafo único — Sob pena de ex-

clusão da concorrência, o candidato classificado, ao escolher o apartamento, deverá apresentar:

a) certidão passada pela Prefeitura

Municipal de Niterói de que seu nome não figura dentre os contribuintes do impôsto predial;

b) prova de que sua folha de ven-cimentos comportará a consignação de toda a prestação mensal a que ficará cbrigado.

VI Disposições Gerais

Art. 17º — A nenhum dos candidatos será permitido transferir o seu

dates sera permindo transferir o seu direito, mesmo, que o pretenda fazer a outro concorrente. Art. 18º — A classificação será feita pela Delegacia de Niterói, que poderá propôr a eliminação de qualquer candidato, que preste declaração falsa, de má fé, mesmo que tal declaração não tenha influência na classificação do candidato. Fundamentado, a pedido de eliminação será submetido imediatamente ao Diretor do DC, que proferirá sua decisão com a maior urgência.

Art. 199 -- Feita a classificação dos candidatos inscritos, com base em suas declarações iniciais, o Delegado, ido-a, promoverá sua pública-"Diário Oficial" do Estado do aprovando-a.

havendo recurso, ou decididos os que forem opostos, o OL submeterá a classificação à homologação do Diretor do

Art. 209 - Homologada a classificação de que trata o artigo anterior, os onze (11) candidatos com maior núos onze (11) candidatos com maior nu-mero de pontos terão o prazo de 8 (oito) dias para comprovar, mediante documentos hábeis, suas declarações iniciais, na inscrição. § 19 — Qualquer declaração não

comprovada, se não der margen à eli-minação do candidato, determinará a diminuição dos pontos atribuidos na classificação provisória é consequente modificação de sua posição naquela classificação.

§ 2º — Poderá o IPASE, em caso de dúvida, exigir quaisquer outras pro-vas, além das usualmente apresenta-

Art. 219 - Para os efeitos do ar-Art. 214 — Pasa os crettos do artigo 7º, alínea d a remuneração do candidato a ser considerada será a pertinente à do cargo efetivo, percebida na data da comprovação de suas delevaçãos. declarações.

Art. 22º — Aceita a comprovação das declarações e feita a escolha do apartamento, o candidato deverá com-parecer à Delegacia do IPASE, em Niterói, para firmar sua proposta de compra do imóvel, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de exclusão da concorrência.

Art. 23º — Ao candidato que, dende de concorrência.

Art. 23º — Ao candidato que, dentro da ordem de sua classificação, já tenha indicado o apartamento de sua escolha, não será permitido permutá-lo por outro, mesmo que se trate de apartamento ainda vago

Art. 24º — Qualquer fraude que venha a ser apurada, mesmo depois de firmado o competente contrato de promassa de venda derá lugar à responsas de venda derá lugar à responsable.

promessa de venda, dará lugar à res-cisão de contrato.

Art. 259 - Compete ao IPASE elaborar e fixar as normas de escritura de convenção do condomínio do edifício, bem como as da escritura de pro-messa de venda dos apartamentos, ob-

messa de venda dos apartamentos, observadas as Instruções em vigor, e as peculiaridades do imóvel.

Art. 26º — Ultimado o processamento da proposta imobiliária do candidato classificado, será êle convidado a providênciar, no prazo máximo de dez (10) dias, sob pena de exclusão da concorrência:

a) a averbação, em sua folha de vencimentos, dentro da capacidade da remuneração de seu cargo efetivo, de toda a prestação mensal a que estiver obrigado;

cial do IPASE, a escritura de promessa de venda do apartamento por éle escolhido só será assinada se, no ato, o candidato fizer entrega das chaves do imóvel locado, com a prova de que está em dia com suas obrigações de locatário e declaração expressa de que se extinguiu a locação até então exis-

Parágrafo único — A recusa do candidato à entrega das chaves do imóvel locado, nos têrmos do disposto neste artigo, importará em sua imediata exclusão da concorrência.

Art. 29º — Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do DC.

INSTRUÇÕES DE 29 DE DEZEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940,

Tendo em vista o que consta Processo ICCT n.º 125.

N.º 181 — Tornar sem efeito o item I das Instruções n.º 159, de 5 de dezembro de 1961, que passará a ter a seguinte redação:

I — Dos Imóveis postos à venda e respectivos preços

1.º São postos à venda os on-2e (11) apartamentos residenciais do edifício situado à rua Dr. Paulo Casar, n.º 303, no bairro de Santa Rosa, em Niterói, Capital do Estado do Rio de Juneiro, mediante os preços abaixo discriminados:
Apartamentos 102, 202, 302 e 402 —

Apartamentos 103, 203, 302 e 402 — Cr\$ 1.405.001,000, cada um; Apartamentos 103, 203, 303 e 403 — Cr\$ 1.300.000,000, cada um; Apartamentos 201, 301 e 401 — Cr\$

1.460.000,00, cada um.

Art. 2.º Tais preços, fixados nesta data, serão acrescidos de juros à taza de 10% (dez por cento) ao ano, a partir de hoje, é até que o imóvel se-

ja entregue ao segurado adquirente. 'Parágrafo único. Caso a entrega de Paragrafo único. Caso a entrega de qualquer dos apartamentos, ao respectivo adquirente, venha a demorar mais de 60 (sessenta) dias, por circunstâncias alheias à responsabilidade do IPASE, o preço correspondente será devidamente atualizado pelo Instituto, mediante nova avaliação.

Millon Bolivar de Araújo, Presidente.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RESOLUÇÃO Nº 85/61

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta dos processos CFC. 215/61 e CRC-GB 28.198-61, resolve, tendo em vista a nova documentação apresentada, receber o pedido de revisão, dando provimento ao recurso, interposto por Alayde da Graça Castellões, contra decisão dêste Conselho Federal de Contabilidade, não com o amparo do Decreto-Lei nú-

rente decorre do fato de ter sido admitida no Servico Público Federal a 25 de maio de 1932, contando, assim, com mais de 20 (vinte) anos, à data da Lei nº 1.711-52, quando se encontrava na carreira de "Contador".

Sala "Paulo Lira", 5 de outubro de 1961. — Eduardo Foréis, Presidente. — João Gualberto Agra Belmonte, Relator.

te. — Jo Relator.

RESOLUÇÃO Nº 86/61

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta dos proces-sos CFC. 215/61 e CRC-GB 28.197/61, resolve, tendo em vista a nova documentação apresentada, receber o pedido de revisão, dando provimento ao recurso, interposto por José Nelson de Lemos, contra decisão dêste Conselho Federal de Contabilidade, não selho Federal de Contabilidade, não com o amparo do Decreto-Lei número 2.416-40, mas nos têrmos da Lei número 1.711-52, combinada com o Decreto-Lei nº 349-39 e Resolução número 37-57, dêste C.F.C., no que fôr aplicável, tendo em vista que o direito co recorrente decerre do fato de 1.32 sido admitido no Serviço Público Federal e 6-3-25 contando assim com sido admitido no Serviço Publico Federal a 6-3-25, contando, assim, com mais de 20 (vinte) anos, à data da Lei nº 1.711-52, quando se encontrava na carreira de "Contador".

Sala "Paulo Lira", 5 de outubro de 1961. — Eduardo Foréis, Presidente. — João Gualberto Agra Belmonte,

Relator.

mero 2.416-40, mas nos têrmos da Lei recurso, interposto por Yvonny Cunha nº 1.711-52, combinada com o Decreto- de Almeida Rêgo, contra decisão dêste Lei nº 349-39 e Resolução nº 37-57, deste C.F.C., no que fôr aplicável, não com o amparo do Decreto-Lei nútro de decorre do fato de ter sido admi- rente de contra de maro com o amparo do Decreto-Lei nu-mero 2.416-60, mas nos têrmos da Lei nº 1.711-52, combinada com o Decreto-Lei nº \$49-39 e Resolução nº 37-57, dêste C.F.C. no que for aplicável, tendo em vista que o direito da recor-rente decorre do fato de ter sido admi-tida no Servico Público Federal a 30 tida no Serviço Público Federal a 30 de setembro de 1931, contando, assim, com mais de 20 (vinte) anos, à data da Lei 2º 1.711-52, quando se encontrava 1.8 carreira de "Contador".

Sala "Paulo Lira", 5 de outubro de 1961. — Eduardo Foreis, Presiden-te. — João Gualberto Agra Belmonte, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 88/61

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta dos processos CFC. 215/61 e CRC-GB 28.103-61, resolve, tendo et., vista a nova doresolve, tendo etc. Vista a nova do-cumentação apresentada, receber o pe-dido de revisão, dando provimento ao recursc, interposto por Oswaldo Tel-xeira Marques, contra decisão dêste Conselho Federal de Contabilidade, não com o amparo do Decreto-Lei núnão com o amparo do Decreto-Lei número 2.416-40, mas nos têrmos da Lei nº 1.711-52, combinada com o Decreto-Lei nº 349-39 e Resolução nº 37-57, dêste C.F.C., no que for aplicável, tendo em vista que o direito do recorrente decorre do fato de ter sido admitido no Serviço Público Federal a 11-5-1932, contando, assim, com mais de 20 (vinte) anos, à data da Lei número 1.711-52, quando se encontrava na carreira de "Contador".

Sala "Paulo Lira", 5 de outubro de 1961. — Eduardo Foréis, Presiden-te. — João Gualberto Agra Belmonte, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 89/61

O Conselho Federal de Contabilida-de, à vista do que foi resolvido pelo Plenário, em sua reunião de 5-10-61 e do que consta dos processos CFC. 149 e 173/61, resolve autorizar acs Conselhos Regionais de Contabilidade, que o desejarem, transferir a data de eleição de renovação do têrço, mar-cada para o corrente mês de outubro, para a 1ª quinzena de novembro vin-douro, a fim de possibilitar o comparecimento dos contabilistas ao VIII Congresso Brasileiro de Contabilidade, a se realizar, de 22 a 28 de outubro corrente, em Quitandinha, Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro:

Sala "Paulo Lira", 5 de outubro de 1961. — Eduardo Foréis, Presidente. — João Gualberto Agra Belmonte. — Romeu Vieira Machado. — Walnir Antonio Luiz. — Florentino Sierra Filho. — Aloysio de Oliveira Neves. — Emílio Dias Filho. — Custódio Clemente de Souza Pinto.

RESOLUÇÃO Nº 90/61

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta dos proces-sos CFC. 215/61 e CRC-GB 28.300/61, resolve, tendo em vista a nova do-cumentação apresentada, receber o pecumentação apresentada, receber o pedido de revisão, dando provimento ac recurso, interposto por Luzia Carneiro Murat, contra decisão dêste Conselho Federal de Contabilidade, não com c amparo do Decreto-Lei nº 2.416-40, mas nos têrmos da Lei nº 1.711-52, combinada com o Decreto-Lei número 349-39 e Resolução nº 37-57, dêste C.F.C., no que for aplicável, tendo em vista que o direito da recorrente decorre de fato de ter sido admitida no Serviço Público Federal a 9-1-1029 contando, assim, com mais de 20 (vinte) anos, à data da Lei nº 1.711-52, quando se encontrava na carreira de quando se encontrava na carreira de "Contador".

Sala "Paulo Lira", 9 de cutuoro de 161. — Eduardo Forcis, Presidente. — Lauardo Foreis, Presidente. — Jose Gualberto Agra Belmonte, Re-lator.

Salário Mínimo

Decreto n.º 51.336, de 13 de outubro de 1961.

DIVULGAÇÃO N.º 853

Preço: Cr\$ 15,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Servico de Reembôlso Postal

RESOLUÇÃO N.º 91-61

Instruções para eleição de renovação

Ce têrço do Conselho Regional de Contabilidade da Banta.

O Conselho Tederal de Contabilidade, usardo de atribuições que 1 suo conferidas pelo artigo 9.º do Decreto-iei 11.º 1 2.95, de 21 de maio de 1043 o a stat de que contro de pro-1943, e a vista do que consta do pro-cesso CFC 192-61, e

Considerando que não se encontra em situação regular o Sindicato dos

Contabilistos da Bahia; Considerando que é o Sindicato ditedo a única Entidade da Classe, no Estado da Bahia, inscrita no Conse-lho Federal de Contabilidade, de acordo com a Resolução CFC 55-57;

Considerando que, em face de tal situação irregular, deixou de protez ver a escolha de seus delegados elat-teres, para elegerem o têrço do Conselho Regional de Contabilidade da Bahia, de acordo com a Resolução-CFC 62-5', resolve: Art 1.º Determinar que o Conse-

Hin Regional de Contabilidade de Bahia publique Edital, pela Imprensa, por 3 (três), vêzes, convocando os Contabilistas registrados e quites, para procederem a eleição do têrço, om mandato 1962-1964. Art. 2.º Determinar que a eleição

Art. 2.º Determinar que a elegado seja realizada, na primeira quinzena do més de novembro, em data esto-lhida pelo CRC-BA.

Parágrafo único. A eleição será realizada na sede do Conselho, devendo a votação se processar, das 8 vendo a votação se processar, da às 20 horas, por escrutínio secreto.

Art. 3.9 Os Contabilistas deverão comparecer munidos do recibo do anuidade e da respectiva cartena de contabilista.

Art. 4.9 Ao Presidente do CRC-BA, ou ao seu substituto legal, cabera a directo dos trabalhos eleitorais e a designação dos componentes da mesa, 2 (dois) secretários e 2 (dois) escru-tinadores, escolhidos entre os milho-bros do CRC-BA, efetivos ou suplen-tes, e na falta dêstes, contabilistas bros do Crc-BA, eletivos ou supien-tes, e na falta dêstes, contabilistas registrados e quites. Art. 5.º Não havera registro de chapas, sendo vedado o voto por pro-

curação

Art. 6.º No caso de empate na elc.

Art. 6.º No caso de empate na etclção, será feito o sorteio, pela mesa
apuradora, imediatamente após a
proclamação dos eleitos, considerando-se eleitos o ou os sorteados.
Art. 7.º As publicações de que trata o artigo 1.º serão feitas, com a antecedência de 8 (oito) dias da data
marcada para a eleição, para a felmeira publicação; 5 (cinco) dias antes, para a segunda; e no dia da eleição, para a terceira publicação.
Art. 8.º Realizada a eleição, o CECBA remeterá ao Conselho Federal de
Contabilidade, até 10 (dez) dias após
a realização da Assembléia, o procas-

a realização da Assembléia, o procasso eleitoral.

§ 1.9 O processo eleitoral compre-enderá os seguintes documentos:

a) ata da eleição, devidamente au-

b) lista dos votantes:

b) lista dos votantes;
c) declaração do responsávol pela
Tesouraria do C. R. C. de que os votantes se acham quites com a anuidade do exercício;
c) prova de militância profissional
dos eleitos, pos dois últimos anos.

\$\frac{2}{2}\text{.2}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\text{.7}\tex

tos são profissionais militantes deve ser feita mediante a exibição de pegas contábeis publicadas; certidão (com firma reconhecida) da emprêsa ou repartição para a qual o profissional trabalha; pericias, auditorias ou fo-tocópia autenticada de documento

hábil.

Art. 9.º Da ata da eleição, deverão constar os nomes dos eleitos, suas categorias profissionais, números de constar os nomes dos eleitos, suas categorias profissionais, números de seus registros no Conselho Regional, a vaga para que foram eleitos, prazo do mandato e declaração do responsável pela Terouraria do C. R. C. de que os eleitos se acham quites.

Art. 10.º Se o C. F. C. julgar o processo eleitoral em ordem, homo-

Att. 11. As dividas que surgirem scrão dirimidas pela mesa que presi-dir a Assembléia, "ad referendum"

dir a Assembléia, "ad referendum" do CFC.

Sala "Paulo Lita", 19 de outubro de 1961. — Eduardo Foreis, Presidente. — Emilio Dias Filho. — Florenting Sierra Filho. — Walnir Antonio Luiz. — Aloysto de Oliveira Neves.

Romeu Vieira Machado. — João Gualberte Agra Melmonte: — Célio Salles Barbiert. — Custódio Clemente de Souza Pinto.

RESOLUÇÃO N.º 92-61

Homologa Tabela de Emolumentos.

O Conselho Federal de Contabilidade, a vista do que consta do pro-cesso n.º 196-60.

Resolve homologar a tabela de Emolumentos do Conselho Regional de Contabilidade de São Páulo, que foi remetida com o oficio SP. 465-61, de 18 de outubro de 1961.

Sala "Paulo Lira", 19 de outubro de 1961. — Eduardo Foréis, Presi-dente. — Emilio Dias Filho, Relator.

RESOLUÇÃO N.º 93-61

Nega provimento a Recurso.

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta do Pro-cesso 264-61,

Resolve negar provimento ao recurso interpôsto por Sebastião Cândido, contra decisão do Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo. tendo a multa que lhe foi imposta.

Sala "Paulo Lira". 19 de outubro de 1961. — Eduardo Foreis, Presiden-te. — Custódio Clemente de Souza te. — Custódio Pinto, Relator.

SERVICO DE ASSISTÊNCIA MÉ-DICA DOMICILIAR E DE UR-

ATOS DO DIRETOR GERAL -

Portarias de 19 de agôsto de 1961

- Dispensar, a pedido, Pedro Figueira de Ornellas, Enfermeiro, N. S. 11, da Função de Contiança N. S. de Encarregado de Almoxarifado, FC-7. com exercício no Pósto Campo Grande, da Delegacia Regional do Estado da Guanabara s

Nº 691 — Designar Alfredo Augusto de Castro Silva, Auxiliar Serviço Médico, N. S. 10, para exercer a Fun-cão de Confiança de Encarrezado de no Pôsto Campo Grande, da Delegacia Regional do Estado da Guanaba-Almoxarifado, FC-7, com exercício

Portarias de 22 de agôsto de 1961)

Nº 693 — Autorizar a viagem a São Paulo, em objeto de serviço, do servi-dor José Fonseca, Chefe do Serviço de Material, N. S. 22 no periodo de 14 a 15 de agôsto de 1961. Nº 694 — Autorizar a viagem ao

Estado de São Paulo, em objeto de serviço, do servidor Enilson Xavier Lisboa, Auxiliar de Contabilidade, N. S. 12, com exercício no Serviço Financeiro, no período de 17 a 18 de agôsto de 1961.

agösto de 1961. Nº 695 — Autorizar a viagem a São Paulo de Julimara Diniz Bueher, Che-fe de Gabinete, N. S. 24", no período de 9 a 11 de agôsto de 1961. Nº 696 — Autorizar a viagem a São

20, no período de 7 a 9 de agôsto de 1961.

de 1961. Portarias de 23 de agôsto de 1961 Nº 698 — Dispensa Genildo Henriques de Andrade, Escrevente-Datilografo, N. S. 10; da Fundação de Con-flança de Encarregado de Turma (Estatistica). FC-7, com exercício na De-legacia Regional do Estado da Fa-

Nº 699 - Dispensar Terezinha Fernandes Nogueira, Escrevente-Datiló-grafo, N. S. 10. da Função de Confiança de Encarregada de Turma (Pes-soal, FC-6, com exercício na Delega-cia Regional do Estado da Faraiba, por haver sido designada para outra

Função, — Designar Terezinha Fer-Nº 760 — Designar Terezinha Fernandes Nogueira, Escrevente-Datilo-grafa, N. S. 10, para exercer a Fun-ção de Confiança de Chefe de Seção de Pesscal, FC-4, com exercício na Delegacia Regional do Estado da Pa-

raiba. Nº 701 — Designar Hélio Henrique Rels Cunha, Médico, N. S. 14, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-6, com exercício no Pôsto de São Gonçalo, da Delegacia Regional do Estado do Río de

gacia Regional do Estado do Res de Janeiro.

N. 702 — Dispensar Humberto Carlos de Araújó. Motorista, N. S. 10, da Função de Confiança de Encarregado de Turma (Transporte) FC-7, com exercício na Delegacia Regional do Estado da Paraíba.

Nº. 703 — Designar Genaldo Henrique Henrique de Andrade, Escrevente-Datilografo, N. S. 8, para exercer a Função de Confiança de Escarregado de Turma de Transportes, FC-5, com exercício na Delegacia Regional de Estated

nal do Estado da Paraíba. Nº 704 — Dispensar Euvado da Silva Brito, Escrevente-Datilógrafo, N. S. 11, da Função de Confiança de Encarregado de Almoxarifado, FC-5, com exercício na Delegacia Regional do Estado da Paraíba por haver sido

designado para outra Função.

Nº 705 — Designar Euvaldo da Silva Brito, Escrevente-Datilógrato, N. S. 11, para exercer a Função de Conficiente de Scaratorio de Delacado do Secretario de Delacado de Secretario de Delacado de Secretario de Delacado de Secretario de Delacado de Secretario de Secret 5. II, para exercer a rungao de Con-fiança de Secretário de Delegado de 2º Categoria, FC-5, com exercício na Delegacia Regional da Paraíba. Nº 706 — Designar Carlos Maia

Escrevente-Datilógrafo, Wanderley, N. S. 8, para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Almo-xarifado, FC-5, com exercicio na De-legacia Regional do Estado da Paraí-

hegacia Regional do Estado da Paralba, por haver sido designado para outra Função.

Nº 707 — Dispensar Agenor Amorim, Medeiros, Escrevente-Datilógrafo, N. S. 8, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Seção de Material, FC-4, com exercício na Delegaria de Estado da Paraiba. N.º 709 — Autorizar o Procur

1.0 709 — Autorivar o Procurador de Categoria, bacharel Abilio Frias Medeiros, Representante do SAMDU junto ao referido Grupo de Trabalho, conforme Pottaria nº 659, de 19 de agosto de 1961, publicada no B.S. nº 190 de 23 de agosto de 1961, a viajar ao Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 23 de agôsio a 19 de se-tembro de 1981, a viajar ao Estado do Rio de Janeiro, no período de 23 de agôsto a 1º de setembro de 1961. N.º 710 — Designar João Batista do N.º 710 — Designar João Batista do Nascimento. Motorista, N. E. "9", para, em objeto de serviço, viajar ao Estado do Rio de Janeiro, no periodo compreendido entre 23-8 e 19 de setembro de 1961.

Nº 711 — Designar José de Jesus

logará a eleição e expedirá instru- vidor José de Jesus Alves Penteado; tor Geral, N. S. "20", a viajar a Vições sobre a data da posse dos elei- Assistente do Diretor Geral, N. S. tória, no periodo compreendido entre tos:

20, no periodo de 7 a 9 de agôsto 25 de agosto a 29 de setembro de 1961, para os serviços de que trata o memorando GP-GM n.º 275, de 21 de

memorando GP-Gm. n.º 275, de 21 de agôsto de 1961.

Nº 713 — Dispensar, a pedido, Ary Caron Picanço de Miranda, Médico, N. S. "15", da Função de Confiança, de Chefe de Equipe, FC-6, com exercicio no Pôsto da Penha, da Delegacia Regional do Estado de São Paulo.

Nº 714 — Designar Antônio Oliveira Leme Júnior, Médico, N. S. "16" para exercer a Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-6, com exercício no Pôsto da Penha, da Delegacia Regional de São Paulo.

Delegacia Regional de São Paulo.
Portarias de 24 de agôsto de 1961
Nº 715 — Dispensar Antônio Viafora, Médico, N. S. "18", da Função
de Confiança de Chefe de Fosto
Tipo "A" FC-3, com exercício no
Pôsto de Santa Cecília, da Delegacia
Regional do Estado de São Paulo.
Nº 716 — Designar Miguel Roggero,
Médico, N. S. "17", para exercer as
Função de Conflança de Chefe de
Pôsto, Tipo "A", FC-3, com exercício
no Pôsto de Santa Cecília, da Delegacia
Regional do Estado de São
Peulo.
Nº 717 — Designar Wanda Santa-

Paulo.

Nº 717 — Designar Wanda Santarem, Escrevente-Datilógrafa N. S.

"8", para exercer a Função de Confiança de Encarregada de Turma (Contrôle de Ficha Financeira), FO-5.

(Contrôle de Ficha Financeira), FC-5, da Seção de Contrôle Financeiro, do Serviço de Pessoal da Divisão de Administração.

Nº 718 — Designar José Adão, Escrevente-Datilógrafo, N. S. "8", para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Turma (Contrôle de Cadastro), FC-5, da Seção de Cadastro do Serviço de Pessoal da Divisão de Administração.

Nº 719 — Designar Ciélla Soares dos Santos, Assistente Administrativo N. S. "11", para exercer a Função de Confiança de Formegada de Turma (Movimentação de Pessoal), FC-5, da Seção de Cadastro, do Serviço de

(Movimentação de Pessoal), FC-5, da Seção de Cadastro, do Serviço de Pessoal da Divisão de Administração. Nº 720 — Designar Genildo Henriques de Andrade. Escrevente-Datilografo, N. S. "10", para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Almoxarifado, FC-7, com exercicio no Pôsto de João Pessoa, da Delegacia Regional do Estado da Paraíba. raiba. Nº 721 — Designar Isaac Faria de

Souza, Escrevente-Dactilografo. N. S. "11", para exercer a Função de Con-"11", para exercer a Função de Con-fiança de Encarregado de Turma (Estudos e Contrôle das Escalas de Serviço), FC-5, da Seção de Cadastro, do Serviço de Pessoal da Divisão da Administração. Portarias de 25 de agôsto de 1961 Nº 722 — Conceder exoneração, a partir de 3-6-61, a Maria Apparecida

partir de 3-0-61, a Maria Apparecha Magalhães, Assistente Adminitrativo, N. S. "13", do Quadro de Pessoal do SAMDU, lotada na Delegacia Regio-nal do Estado de São Paulo.

Nº 723 — Designar Fernando Amaral e Silva, Mécico N. S. "14", para exercer a Função de Confiança de Chefe de Pôsto, tipo "C", FC-5, com exercício no Pôsto de Guaratingueta. da Delegacio Regional do Estado de São Paulo . Nº 724 — Conceder exoneração, a

Nº 724 — Conceder exoneração, a partir de 11 de julho de 1961, a Marcelo da Costa Lima, Médico, N. S. "14". do Quadro de Pessoal do

partir de 1. de jujno de 1901, a marcelo da Costa Lima, Médico, N. S. "14". do Quadro de Pessoal. do SAMDU. com exercício na Delegacia Regional do Estado de Pernambuco. Nº 725 — Conceder exoneração, a partir de 17-5-61. a Ivan Forcureito, Acadêmico, N. S. "10", do Quadro de Pessoal do SAMDU. com exercício na Delegacia Regional do Estado de São Paulo.

Nº 726 — Dispensar a pedido, Oscar de Almeida Castro, Médico, N. S. "18". da Função de Confiança de Chefe de Equipe. FC-6, com exercício no Pôsto da Penha, da Delegacia Regional de São Paulo.

Portarias de 29 de agôsto de 1961 Nº 727— Designar Dorothea Somer, Enfermeira. N. S. "11", para exercer a Função de Confiança de Encarre—

gada de Administração de Pôsto sipo "B", FC-7 do Pôsto de Scrocaba da Delegacia Regional de São Paulo. \$1DO Nº 728 — Designar Humberto Monte Alegre, Auxiliar Serviço Médico, N. S. "9", para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Turma (Documentação e Estatistica), FC-7, com exercício na Delegacia Regional

Sergipe .

Sergipe — Conceder exoneração, Nº 729 partir de 1-6-61, a Terezinha Viana Augusto, Auxiliar Serviço Médico, N. S. "8", do Quadro de Pessoal do SAMDU, lotada no Pôsto de Pianul-

SAMDU, lotada no Posto de Planultina, Distrito Federal.

Nº 730 — Dispensar, a pedido, Agnaldo Ribeiro Miranda, Médico, N. S. "16", da Função de Contiança de Chefe de Pôsto tipo "C", — FC-5, com exercício no Posto de Taubaté, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 731 — Designar Marlio de Araujo Gentil, Escrevente-Datilógrafo N. S. "9", para exercer a Função de Confiança de Secretário do Delegado de 3º Categoria, FC-6, com exercício na Delegacia Regional de Sergipe.

Sergipe.

cxercicio na Delegacia Regional de Sergipe.

Nº 732 — Dispensar, a pedido, a partir de 8-6-61, Maria José Vieira, Escrevente-Datilografa, N. S. "10", da Função de Confiança de Encarregado de Turma (Contrôle Financeiro), FC-6, da Seção de Pessoal da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 733 — Designar, a partir, de 8 de junho de 1961, Elza Ferraz, Escrevente-Datilógrafa, N. S. "11", para exercer a Função de Confiança de Encarregada de Turma (Contrôle Financeiro), FC-6, da Seção de Pessoal da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 734 — Dispensar, a pedido, a partir de 3-4-61, Angelo Guilherme Semeghine, Médico, N. S. "17", da Função de Confiança de Chefe de Pôsto tipo "A", FC-3, com exercicio no Pôsto da Penha da Delegacia Regional de São Paulo.

no Posto da Penna da Bergaria Regional de São Paulo.

Nº 735 — Designar, a partir de 3 de abril de 1961, João Fava, Médico, N. S. "15", para exercer a Função de Confiança de Chefe de Pôsto tipo "A" FC-3, com exercício no Pôsto da "A" FC-3, com exercício no Pôsto da São de Pôsto de Pôsto de São de Pôsto "A". FC-3, com exercício no Pôsto da Penha da Delegacia Regional de São

Paulo.
Nº 736 — Dispensar, a pedido, a partir de 8-6-61, Mercedes Presa Martins, Assistente Administrativo, N.S.
"14", da Função de Confiança de Encarregada de Turma (Direitos e Deveres), FC-6, da Seção de Pessoal da Delegacia Regional de São Paulo. Paulo. Nº 736

PORTARIAS DE 30 DE AGOSTO DE 1961

Nº 737 — Designar, a partir de 8 de junho de 1961, Denila Gómara Penteado, Assistente Administrativo, N. S. "13", para exercer a Função de Confiança de Encarregada de Turma (Direitos e Deveres), FC-6, da Seção de Pessoal da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 738 — Designar Francisco Juares Nº 738 — Designar Francisco Juares Távora Fusco, Mé'dico, N. S. "14', para exercer a Função de Confiauça de Chefe de Equipe, FC-6, no Posto de Santo André, da Delegacia Regio-nal de São Paulo.

Nº 739 — Designar Humberto Car-los de Araujo, Motorista, N. S. "10", para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Turma de Oficina Regional, FC-6, da Delegacia Regional da Paraíba.

nai da Paraloa.

Nº 740 — Designar Marla Auxilladora Lima, Escrevente Datilógrafa,
N. S. "", para exercer a l'unção de
Confiança de Encarregada de Turma
de Documentação e Estatística, FC-5,
da Delegacia Regional da Paralina.

Nº 741 — Designar Geralda Naves

da Deiegacia Regional da Paraña.

Nº 741 — Designar Geraldo Neves
Servente, N. S. "4", para exercer a
Função de Confiança de Encarregada
de Zeladoria, FC-8, da Delegacia Regional da Paraña.

Nº 742 — Dispensar Francisco Edward Aguiar, Médico, N. S. "16", da
Função de Confiança de Assistate de
Delegacia de 3º Categoria, FC-4, com
exercício na Delegacia Regional da
Paraña, por haver sido designado
para outra Função.

Nº 743 — Designar Francisco
Edward Aguiar, Médico, N. S. "16",
para execer a Função de Confiança
de Assistente de Administração de
Delegacia, FC-3, da Delegacia Regioda Paraña.

da Paraiba.

da Paraida. Nº 744 — Dispensar, a pedido, a partir de 17-4-61, Raphael Latrechia Médico, N. S. "16" da Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-6, com exercício no Pôsto de Santa Ce-cília, da Delegacia Regional de São

cilia, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 745 — Designar Armando Duenoconti, Médico, N. S. "18", para exercer a Função de Confiança de Chofe de Equipe, FC-6, do Pôsto de Santa Cecilia, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 746 — Dispensar a pedido, Luiz D'Andrea, Médico, N. S. "17", da Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-6, com exercício no Pôsto de Santa Cecilia, da Delegacia Regioda.

de Santa Cecilia, da Delegacia Regional de São Paulo.

PORTARIA DE 1 DE SETEMBRO DE 1961

Nº 747 — Dispensar, a pedido, Antonio José Brandão, Assistnte Administrativo, N. S. "14", da Função de Confiança de Encarregado de Turma (Compras), FC-6, da Seção de Material, da Delegacia Regional de São Paulo.

PORTARIA DE 4 DE SETEMBRO DE 1961

Nº 748 — Designar Waldemar Adas, Médico, N. S. "14". para exercer a Função de Confiança de Chefe de Pôsto Tipo "C", FC-5, no Pôsto de Taubaté, da Delegacia Regional de São Paulo.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

SEGUNDA TURMA DE JULGAMEN-

Autuada: Usina Tamandupá S.A. — Acúcar e Alcool — Autuante: Renato Baldini — Processo: A.I. 424-58 — Es-tado de São Paulo.

Julga-se procedent: o auto, quando a infração capitulada está devidamente comprovada pelos elementos constantes do processo.

ACÓRDÃO Nº 5.218

infração aos \$\$ 1º e 2 do art. 31 do Dec-Lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939 e autuante o fiscal dêste Institu-to Renato Baldini, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando comprovada a apreensão de 12 sacos de açúcar, com nu-meração ilegível, com evidente infração aos dispositivos do art. 31 do Dec-Lei 1.821, de 4 de dezembro de 1939;

considerando que as alegações da defesa não procedem e estão refutadas a contento pelo próprio autuante a

ACÓRDÃO Nº 5.218

considerando que o engano em ter rior.

Tor.

To

consta,
Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, pare o fim de condenar a Usina autuada ao pagamento da multa de Crs 1.000,00, nos têrmos do art. 31 do Decreto-lei n.º 1.831, de 4 de dezembro de 1939, por ter dado saída a 12 sacos de acúcar com numeração ilegivel. Intine-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das sessões das Turnas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Acucar e do Aicool, aos vinte e cinco dias do mês de maio de ano de mil novecentas e sessenta.

vinte e cinco dias do mês de maio de ano de mil novecentos e sessenta. — José Pessoa da Silva, Presidente; Gustavo Fernandes de Zima, Relator; Jodo Soares Palmetra. Fui presente: Diogo de Mello Menezes, Procurador.

Autuados: Companhia Aqueareira Alagoana (Usina Uruba), Isabel Torres e José Alves de Melo.

Antuantes: Luiz A. Gavaleanti Duca.

Autuantes: Luiz A. Cavalcanti Duca Neto e outros

Processo: A.I. 636-56 - Estado

Alagoas. Comprovadas as infrações pelos ele-mentos constantes do processo, é de ser o auto julgado procedente,

ACÓRDÃO N.º 5.228

Vistos, relatadas e discutidos estes autos em que são autuados a firma Companhia Açucareira Alazoana, pro-prietária da Usisa Uruba, de Atalaia, Isabel Torres e José Alves de Melo, do município de Palmeira dos Indios, ambos os municípios do Estado de do município de Palmeira dos Indios, ambos os municípios do Estado de Alagoas, por infração ao art. 37, § único e art. 41, 40 e 60, letra "b", do Dec-Lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939 e autuantes os fiscais cêste Instituto Luiz A. Cavalvanti Duca Neto e outros, a Segumda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, considerando que a Fiscalização do I.A.A. encontrou no estabelecimento de José Alves de Melo 36 sacos de açúcar desacompanhados de documentos fiscais, apreendendo-os com base no art. 60 letra "b", do Dec-Lei nº 1.831;

considerando que nove daqueles saces eram de produção da Usina Uru-ba, e conforme o Termo de Declarações de fls. 3, o encarregado as Depó-sito em Cacimbinhas da mencionada usina, José Duarte, os havia vendido à Isabel Torres emitindo a respectiva nota de 2º saída, pelo que foi a refeart. 41, do mesmo decreto-lei consideraudo, entretanto, que os nove sacos da Usina Uruba rac foram

notificada mediante edital deixou de apresentar defesa, tornando-se revel no processo, mas em poder de José

Alves de Melo, não havendo, ademais, prova alguma nos autos da infração inculpada a essa autuada; considerando que a usina autuada, em suas razões de defesa, admite o cometimento da falta por parte de seu preposto, José Duarte; considerando que a Usina Uruba é primária na espada.

primária na espécie;

considerando, finalmente, que as alegações de defesa do autuado José Alves de Melo não ilidem a infração,

bem caracterizada no processo,
Acorda, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, os autos de
infração de fis. 1 e 19, para o efeito
de condenar a Usina Uruba en pagamento da multa de Crs 2.000,50, grau mínimo da pena prevista no art. 37; José Alves de Melo à perda do açucar apreendido, na forma do art. 60. leaprendicto, na folia do art. 60, re-tra "b" ambos do Dec-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939, isentando-se Isabel Torres de qualquer responsabi-lidade, por faita de provas. Intime-se, 'egistre-se e cumpra-se, recorrendo-se 'ex-officio'', para a instância superegistre rior.

previstas no art. 31 do mesco diplo-ma legal; soa da Silva, Presidente; Moacyr Soa-considerando o mais que dos autos consta, presidente; Moacyr Soa-res Pereira, Relator; João Soares Pal-meira. Fui presente: Diogo de Meio Menezes.

Autuado: Miguel Botelho Camara Autuante: Everardo Lins Bezerra Cavalcanti

Processo: A.I. 98-57 - Estado do

Julga-se procedente o auto, quando comprovado não ter sido efetuado o recolhimento de tatas legalmente instituidas.

ACORDÃO Nº 5.229

Vistos, relatados e discutidos éstès autos em que é autuado Miguel Botelho Câmara, proprietário do engenho de aguardente "Sapupura", sito no município de Maranguape, Estado do Carte por infração des porferefos de município de Maranguape, Estado do Ceará, por infração aos parágrafos 4º e 5º do artigo 13 da Resolução 1.178-5c c-c o artigo 149, d oDecreto-Lei 3.858, de 21 de novembro de 1941 e o parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto-Leï 5.528, de 18 de novembro de 1943, autuante o fiscal dêste Instituto Everardo Lins Rezerra Cavalcanii a Segundo Lins Bezerra Cavalcanti, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do

considerando que a firma autuada, a despeito de ter sido notificada prèla despeito de ter sido notificada prèviamente, deixou de recolher ao I. A. A. a importância de Cr\$ 3.164.00 sôbre 6.328 litros de aguardente de sua produção da safra 56-57, correspondente à contribuição de Cr\$ 0,50 devida por litro de aguardente; considerando que a autuaada não respondeu aos têrmos da intimação, lavrando-se contra ela o competente.

lavrando-se contra ela o competente Termo de revelia,

Acorda, por unanimidade, em jul-gar procedente, em parte, o auto, paar o fim de condenar o autuado ar o 11m de condenar o autuado ac pagamento em dóbro da quantia devida, nos térmos do artigo 149 de Decreto-Lei número 3.855, de 21 de novembro de 1941, e inaplicavel i espécie o artigo 1º, parágiafo 2º, de 18 de novembro de 1943. Intimprese registrasse e cum. de 1943. Intime-se, registre-se e cum-

pra-se.
Sala das sessões das Turmas di
Julgamento da Comissão Executiva
do Instituto do Açúcar e do Alcool
aos primeiro dia do mês de junho de
ano de mil novecentos e sessenta. — Pessoa da Silva. Presidente. — Moa. cyr Soares Pereira, Relator. — Joai Soares Palmeiro. — Ful presente: Diogo de Melo Menezes.

Autuacia: Usina Barão de Suassu-

na S.A. Autuantes' Alyson Bruck de Barros e outros.

Processo: AI 510-59 — Estado de Pernambuco

Constilui infração ao Decrelo-cei 3.855, o não recolhimento da taxa de Cr\$ 1.00 por tonclada de

ACÓRDÃO Nº 5.230

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Usina Barrão de Suassuna S.A., de Estada, Estado de Pernambuco, por infração aos artigos 144 e 145 do Decreto-lei número 3.855, de 12 de novembro de 1941 e autuantes os figurals dêsto Trac 1941, e autuantes os fiscais dêste Instituto Aylson Bruck de Barros e ou-tros a Segunda Turma de Julgamen-te de Comissão Executiva do Insii-

tuto do Açucar e do Alcool, considerando que a Usina autuada deixou de recolher a taxa de Crs... 58-59

8-59, sobre 11.537.840 quilos; considerando que apesar de notificada, a Lutuada deixou processo correr à revella.

considerando que a infração está materialmente provada através do

gamen's da multa correspondente ao dobro do valor da taxa não recolhida, taxa, nos têrmos dos artigos 144, 145 recebidos, alem do recolhimento da sobre os 11.537.840 quilos de cana e 146, do Decreto-lei 3 855, de 21 de novembro de 1941. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, acs primeiro an do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta. — Pessoa da Silva, Presidente. — Moacyr Soares Pereira, Relator. — João Socres Pumeiro. — Fui presente:

Diogo de Melo Menezes.

Autuante: Lázaro José Toledo Lima

Processo: A.1, 700-57 — Estado de Merezes de sour do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta. — Pessoa da Silva, Presidente. — Moacyr Soares Pereira, Relator. — João Socres Pumeiro. — Fui presente:

Diogo de Melo Menezes.

Autuante: Lázaro José Toledo Lima

Processo: A.1, 700-57 — Estado de Pessoa da Silva, Presidente — Moacyr Pereira, Pelestor. — Pereira Relator. — Pereira Relator.

Processo: A.1, 700-57 — Estado de Minas Gerais

ACÓRDÃO Nº 5.231

Vistos, relatados e discutidos éstes autos em que é autuada a firma Dias & Vasconcelos, de Paraguassu, Estado de Minas Gerais, por infração aos artigos 40 ou 42 c-c a letra "b" do artigo 60, todos do Decreto-Lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939 e autuante o fiscal dêste Instituto Lázaro José Toledo Lima a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do A'cool, considerando que o açúcar apreen-

considerando que o acúcar apreen-dido se encontrava desacompanhado dos documentos fiscais exigidos por

considerando irrelevantes as alega-

ções de defesa do autuado; considerano que, todo açúsar en-contrado sem estar acompanhado de nota de remessa ou de entrega, é clandestino.

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a firma autuada à per-da do açúcar apreendido, revertendo or acucar apreendido, revertendo resultado de sua venda aos cofres do Instituto, nos térmos do artigo 60, letra "b", do Decreto-Lei número 1.831, de de dezembro de 1939, dando como absorvidas por êste dispesitivo as demais capitulações constantes do auto. Intime-se, registrese e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva aos primeiro da do mês de junho do aos primeiro dia d omês de junho do ano de mil novecentos e sessenta. —
Pessoa da Silva, Presidente. — Moacyr Soares Pereira, Relator. — João
Soures, Palmeira. — Fui presenve: iogo de Melo Menezes. Autuado: Brunilo Jacó de Castro e

Silva Autuante: Everardo Lins Bezerra Cavalcanti

Processo: A. I. 286-57 - Estado do Ceará.

Julga-se insubsistente o auto. quando a notificação que funda-menta o auto de infração, não foi feita pessoalmente.

Acórdão nº 5.232

Vistos, relatados e discutidos esres autos em que é autuado Brunilo Jacó de Castro e Silva, de Redenção Ceará, por infração aos §§ 4º e 5º do art. 13 da Resolução 1.178-56 c/c o art. 149 do Dec.-Lei 3.855, de 21-11-41 e § 2º do art. 1º do Dec-Lei 5.998, de 18-11-43 e autuante o fiscal dêste Instituto Everardo Lins Bezerra Cavalcanti, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Aquear e do Alccol,

considerando que o autuado dei-xou de recolher ao IAA a quantia de Cr\$ 666,50 correspondente ao acrescimo de preço de Cr\$ 0,50 sôbre 1,333 litros de aguardente de sua fa-

rconsiderando, porém, que a noti-ficação de fis. 2, prevista ao artigo

Processo: A.1, 700-57 — Estado de min noveentos e sessenta. —
Pessoa da Silva. Presidente — Moacur Pereira, Relator — Domingos
José Aldrovandi — Ful presente:
Bullongo de Melo Menezes.
sacompanhado de nota de remessa ou entrega.

ACÓRDÃO Nº 5.231

ACÓRDÃO Nº 5.231

Lauriano Processo: A. I. 46-57 — Estado de

São Paulo Julga-se procedente

quando comprovada a infringência ao art. 31 do Dec-Lei 1.831, de 4-12-39.

ACÓRDÃO Nº 5.233

Vistos relatados e discutidos êstes Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Cia. Industrial e Agrícola São João, proprietária da usina São João, sita em Araras, São Paulo, por infração ao \$2º do art. 31, do Decreto-Lei 1.831, de 4-12-39 e autuante o fiscal dêste Instituto Ferdinando Leonardo Lauriano, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Acúcar 6 do Alcool

tituto do Acúcar e do Alcool.

considerando que a Fiscalização do

I.A.A. constatotu ter a autuada delxado de numerar consecutivamente a 149 sacos de acticar de sua produção na safra 1956-57 os quais foram pos-tos em circulação pela Usina;

comprovada; considerando que não há antece-

dentes fiscais especificos,

Acorda, por unanimidade, em jul-

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a firma ao pagamento da multa de Cr\$ 1.000,00, mínimo das sanções do art. 31 \$ 2°, do Dec-Lei 1.831, de 4.12.39. — Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Salas das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Acúcar e do Alcool, aos primeiro dia do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta. — Pessoa da Silva, Presidente — Moacyr Soares Pereira, Relator — João Soares Palmeira — Fui presente: Diogo de Mclo Menezes Autuada: Cia. Industrial e Agricola Oeste de Minas

cola Oeste de Minas
Autuantes: Armando de Alencar
Arraes e outros.
Processo: A. I. 448-57 — Estado
de Minas Gerats
A não inutilização de nota de
remessa sujeita o infrator às penalidades estabelecidas em lef.

Acórdão nº 5.234

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a firma Cia. Industrial e Agrícola Oeste de Minus, de Belo Horizonte, Minas Gerals, por infração ao art. 41 do Decreto-Lei 1.831, de 4.12.39 c autuantes os fiscais deste Instituto Armando de Alencar Arraes e outros, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar c do Alcool. do Alcool,

considerando que a autuada del-xou de inutilizar com a palavra "re-cebida" três notas de remessa que acompanharam acucar remetido ao

seu depósito em Belo Horizonte: considerando que a defesa apresentada nenhuma referência faz à in-fração capitulada no auto, limitando-se a sustentar a tese de que falcce-

considerando que a autuada reco-nhece na defesa apresentada a auto-ria do ilícito; considerando que a infração está considerando que a infração está

seus planos de safra anuais; considerando que a infração está comprovada nos autos com a junta-da das notas não inutilizadas;

considerando que a firma não é reincidente específica,

Acorda por unanimidade, em jul-gar procedente o auto para o fim de condenar a firma autuada ao paga-mento da multa de Cr\$ 1.500 00 correspondente a três notas de remessa não inutilizades, grau mínimo do ar-tigo 41 do Dêc-Lei nº 1.831, de 4.12.39. Intime-se, registre-se e cum-

4.12.39. Intime-se, registre-se e cumpra-se.
Salas das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Acúcar e do Alcool, aos primeiro dia do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta.

— Pessoa da Silva, Presidente — Moacyr Soares Peneira, Relator — João Soures Palmeira — Fui presente: Diogo de Melo Menezes.

Reclamante: Associação dos Fornecedores de Cana de Porto Feliz.

Reclamada: Société de Sucreries

Reclamada : Société de Sucrerles Brésiliennes (Usina Porto Feliz) . Processo : P. C. 172/59 — Estado

de São Paulo.
Superado o objetivo da reclamação, é de ser a mesma arquivada.

ACÓRDÃO nº 5.235

Vistos, relatados e discutidos este-autos em que é reclamante a Associa-ção dos Fornecedores de Cana, de Pôrto Feliz, Estado de São Paulo, e reclamada a Societé de Sucreries Bré-silienne proprietária da Usina Pôrto Feliz, do mesmo município e Estado, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açucar e do Alcool. Açucar e do Alcool.

Considerando que a reclamada a fôlhas 5 declara que houve "apenas

fôlhas 5 declara que houve "apenas confusão em sua contabilidade, a qual foi prontamente corrigida";
Considerando que a reclamante, falando a fôlhas 7, confirma as declarações da reclamada e solicita o arquivamento do processo,
Acorda, por unanimidade, no sentido de ser arquivado o processo, visto ter sido superado o objetivo da reclamação.

do de ser arquivado ο processo, visto ter sido superado o objetivo da reclamação.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Acucar e do Alcool, aos primeiro dia do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta. — Pessoa da Silva, Presidente: João Soares Palmeira, Relator; Moncyr Soares Pereira: Fui presente: Diogo de Melo Menezes.

Reclamante: Antonio Espírito Santo de Almeida.

Reclamada: Julião Nogueira & Cia. (Usina Queimado).

Processo: P. C. 208/59 — Estado do Rio de Janeiro.

Celebrado acôrdo entre as partes, 6 de ser o mesmo homologado, arquivando-se o processo:

ACÓRDÃO nº 5.236

Vistos, relatados e discutidos esus autos em que é reclamanté Antonio Espírito Santo de Almeida, fornecedor de cana, domiciliado em Campos, Estado do Rio de Janeiro, e reclamada Julião Nogueira & Cia. proprietária de Usina Queimado, sita no mesmo município e Estado, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Aquear e do Alcool.

Considerando que consoante o têl-mo de fôlhas 7, reclamante e reclama-do chegaram a acôrdo; Considerando o mais que consta do

processo,

Acorda, por unanimidade, no senti-do de ser homologado o acôrdo cele-brado entre as partes, arquivando-se

brado entre as partes, arquivando-se o processo.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Acucar e do Alcool, aos um dia do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta. — Pessoa da Silva, Presidente: João Soares Palmeira, Relator: Moacyr Soares Pereira. Fui presente; Diogo de Melo Menezes, Procurador

REVISTA TRIMESTRAL DE **JURISPRUDENCIA**

Seleção de numerosos acórdãos do Supremo Tribunal Federal, organizada pela sua Seção de lurisprudência,

VOL. IV. JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO - 1958

PREÇO: Cr\$ 200,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves nº 1 Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PRESIDENCIA DA STONEYING REPUBLICA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTA-TÍSTICA

Escola Nacional de Ciências Estatísticas

DITAL (CONCURSO DE HABILI-TACAO)

De ordem do Sr. Diretor da Escola acional de Ciências Estatísticas, faço áblico pelo presente edital, que de a 20 de janeiro de 1962, estarão pertas as inscrições ao Concurso de abilitação para o Curso Superior. s candidatos deverão apresentar:

a) prova de conclusão do curso sea) prova de concesso de cursos e que cogita o art. 2º da Lei nú-iero 1.821, de 12 de março de 1953, em assim dos decretos e instruzões inisteriais que dispõem sôbre a ma-

prova de identidade e atestado

e idoneidade moral;
c) atestado de sanidade física e

iental:

d) atestado de vacinação antivaiólica:

certidão de nascimento ou de asamento; 'f) prova de quitação com o Serviço

Tilitar:

g) recibo da taxa de inscrição no oncurso, passado pela Secretaria da scola;

, h) x 4. três (3) fotografias, formato

Todos os documentos devem ter as rmas reconhecidas por tabelião nes-

A Capital.

E obrigatória a juntada das fichas nodelos 18 e 19 (2 vias), da Diretoia do Ensino Secundário, visada pelo

nspetor Federal.
"As provas do Concurso de Habilitaão varsarão sobre as seguintes dis-iplinar: Matemática, Geografia, Por-uguês e Inglês.

São em número de cem (100) as agas fixadas para admissão à matri-

agas fixadas para admissão a matri-ula na 1ª série. ¿Os interessados deverão procurar, ara quaisquer informações, a Se-retaria da Escola (Avenida Presiretaria da Escola (Avenina l'Icaria) ente Wilson nº 210, 2º pavimento). Rio de Janeiro, GB, Brasil, em 2 de ineiro de 1962. — Maria Engênia Cordeiro, Enc. do Curso Supeor. — João José de Araújo, Secre-

irio.

Visto. - Chafi Haddad, Diretor Dias: 9, 10 e 11-1-62

Conselho Nacional de Geografia

OITAL DE CONCORRENCIA Nº 9

1. De ordem do Sr. Secretário-Ge-l do Conselho Nacional de Geoel do Conselho Nacional de Geo-afia, faço público, para conhecimen-dos interessados, que se acha aber-, a partir da presente data, a Con-rrência nº 9 (nove), para allenação , material abaixo especificado:

a) 250 (duzentos e cinquenta) pa-tes de palha de aço, nº 1, marca rasil

b) 57 (cinquenta e sete) globos de iminação no tamanho de 5",7, com respectivos plafonieres em perfeito tado de conservação.

tado de conservação.

2. A Concorrência de que trata o esente Edital será realizada no dia de janeiro de 1962, às 14 horas, na de do Conselho Nacional de Geoafia

Montes - matternings **EDITAIS AVISOS**

rubricadas em tôdas as vias, com os preços unitários em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em sobrecartas opacas, fechadas e lacradas.

4. As propostas deverão ser entre-

gues à Seção do Material, na Avenida Franklin Roosevelt 146, 4º andar, até às 14 horas do dia 29 de janeiro de 1962.

5. Os concorrentes que se habilita-rem deverão fazer uma caução de ... Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), que deverá ser depositada na Tesouraria do Conselho Nacional de Geografia.

6. As propostas deverão mencionar o preço de cada unidade, não sendo considerado o preço por lote.

7. A anulação ou aprovação da presente Concorrência compete ao Sr. Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1961. — Athayde Casemiro Bastos, Substituto Chefe da DA-SM.

(Ofício 5.685 - Dias: 9-10 e 11-1-62)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL Nº 168-61

Rodovia: BR.18-Paui. Trecho. Bom Jesus - Cristino

Sub-trecho: Estacas: 250 a 1.600. O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, nêste Edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 14,30 horas do dia 29 do mês de janeiro de 1962, na sede do D.N.E.R., na Avenida Presidente Vargas, nº 522-21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves. Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I Propostas

1. Poderá apresentar proposta tôda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas nêste Edital.

Parágrafo único — Não serão tomadas em consideração proposta

apresentada por consórcios ou grupos de firmas.

de firmas.

2. A proporta e a documentação exigida serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lalocal fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital Nº 168-61.", o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

Conterá a proposta:

a — Nome da proponente, residência ou séde, suas características e indentificação (individual ou social);
 b — Acrescimo ou redução em por-

centagem única sôbre os preços cons-tantes da Tabela de Preços do D. N. E. R., para serviços de Ter-raplenagem em Geral, aprovada pelo Conselho Executivo em 7 de junho de

c - declaração expressa de acei-

tação das condições dêste Edital;
d — A juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário 3. As propostas deverão ser apre- ou responsável pela proposta por tantadas em duas vias, devidamente belião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo almaço ou carta datilo-grafada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a se-

guinte documentação:

a — carteira de identidade do res-ponsável pela firma e signatário da proposta;

b — carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na
execução da obra, bem como certidão
de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;
c — provas de quitação com as
Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões):
d — provas de cumprimento da le-

d — provas de cumprimento da le-gislação civil, comercial e traba-lhista vigentes (contrato social, lei dos dois têrços, certidões negativas dos dois terços, certidões negativas de protestos, impôsto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsváeis técnicos, atestado a que se refere o Dec. nº 50.423 de 8-4-61,etc); e — prejudicado); f — relação de equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

serviços;
g — requerimento solicitando autorização para deposito da caução;
h — programa de trabalho, discriminando a produção média mensal;
contendo o cronograma de aplicação no canteiro de serviço, das diversas unidades de equipamento, relacionadas pelo concorrente;
h — provas de que os responsáveis

das pelo concorrente;

1 — provas de que os responsáveis legais e técnicos pela firma, votaram nas últimas eleições (artigo 88, parágrafo 1.º, alinea c da lei n.º 2.550, de 25-7 55);

§ 1º — A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada

autenticada. § 2º — Cada documento estará se-

lado na forma da lei.
§ 3º — A juizo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até à hora do início da abertura das

propostas.
§ 49 — O requerimento de que trata a alínea g, deverá acompanhar os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços.

II - Provas de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de provas de capacidade

récnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume do serviço no prazo estipulado.

lado.

Parágrafo único. A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, caracteristicas, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e, indicação do local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo D. N. E. R., O conjunto apresentado, a juízo do D. N. E. R., deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao abaixo relacionado:

1 (um) — Trator de potência (barra de tra; 50) igual ou superior a 80 HP equipado com lâminas.

2 (dois) — Tratores de potência (barra de tração) igual ou superior a 80 HP equipados com escavo-transportadores (screpers)

1 (um) — Escavadeira equipada com pá mecívica (shovel) de 0,573m3 de capacidade (alternativa mente, carregacor frontais com pá mecânica de .146m3 de capacidade .1 (uma) — Motoniveladora de potência (freio) igual ou superior a 80 HP.

6 (seis) - Transportadores (caminhões de carroceria fixa), basculante ou destacável, vagões automóveis de

ou destacável, vagões automóveis de descarga inferior).

1 (um) — compressos de ar de 120 pes cúbicos por minuto.

1 (uma) — Betoneira de 300 litros.

1 (um) — conjunto de formas para tubos de concreto armado vibrado, de 0,60m a 1,00m (variação de 0,20m) de diâmetro interno, com capacidade para fabricação de dez (10) tubos de cada diâmetro por dia.

III - Caucão

8. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D. N. E. R., no valor de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) em moeda corrente do país títulos da divida pública federal ou títulos de emissão do DNER represantados pelos respectivos valores no-

minais.
§ 1.º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da C. C. S. O., do requerimento de que traat a letra g, item 5, do Capitulo I do Edital.

Edital.

§ 2.º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue
à Comissão até à hora marcada para

abertura das propostas.

§ 3.º Fica, sujeita às cauções legais, indepes sentemente da declaração de inidonesdade, afirma que, tendo requendo, não tenhi; satisfeito o deposito da caução no prazo que lhe foldosidos

shi da cadção no prazo que ne los deferido.
§ 4.º Conhecidos os resultados da concordância e a ordem de classificação dos licitantes, de acôrdo com o critério julgador dêste Edital, as cau-ções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção fel-ta aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de quais so poderao outer devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pelo Con-selho Execctivo do D. N. E. R. § 5.º A caução correspondente à fir-

§ 5.9 A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D. N. E. R., para garantia da assinatura e fins do contrato.

9. O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada, na confermidade do artigo 8, com outra de valor incessário a completar, com aquela, um por cento do valor atribuido à adjudicação, para efeito da assinatura do Contrato de Empreitada, em moeda corrente do país títulos da divida pública federal ou títulos de emissão do DNER representados pelos respectivos valores nominais. Não se amitira na hipótese em que catributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no Edital, redução sôbre caução inícial. valor da caução inicial.

§ 1.º A caução inicial será reforça-

da, durante o comprimento do Con-trato, mediante o recolhimento, no ato do pagamento da conta corresatc. 10 pagamento da conta corresponsilente a cada Avaliação ou saldo devador da Medição, de importância necessária a completar, com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2.º A caução inicial e os respecti-

vos reforços serão levantados depols de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D. N. E. R. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a cal-ção inicirl e os seus reforços, a mer-que a rescisão e a paralização dos serviços decorra de acôrdo com o D. N. E. R. ou de falência da firma

- Descrição dos Serviços Forma de Execução e Andamento

23. Os serviços a executar situam-se na Rodovia BR-18, trecho Bom-Jesus — Cristino Castro sub-trecho compreendido entre as estacas 250 a 1.600 da locação do projeto do DNER e compreendem:

a) Terraplenagem mecânica necessă-ria à configuração do corpo estradat, correspondente a uma distância mê-

dla provável de 0,250 km., de ordem de 500.000 m3 (Quinhentos mil metros cúbicos). Com a seguinte classificação média provável:

Escavação em solos — % 90.

Escavação em rocha — % 10.

b — serviços preliminates e complementares, compreendendo faletas, 92 inihos de serviço, canais de derivação e similares, revestimentos primários e cercas (postes de madeira de lei) delimitadoras de faixa de domínio do sub-trecho, com um custo total estimado em 20% (vinte por cento) daquele correspondente aos serviços daquele correspondente aos serviços consignados na alínea a.

c — Obras de arte corrente, de al
la paralisar ou restringir execução dos trabalhos no interêsse da administração; e. excesso em relação às quantidades de serviço previstas no artigo 10, Capítulo IV, do presente Edital.

VI — Pagamentos

18 — Os pagamentos corresponderias i a a Medições provisórias (cumulativas) ou Medição Final dos serviços, procedidas de acôrdo com as Instruções para os Serviços de Medições de Obras Rodoviárias a cargo do DNER.

c — Obras de arte corrente, de alvenaria metálicas de madeira e de concreto, inclusive drenos, subterrâneos, boeiros, obras de arrimagem, en-

neòs, boeiros, obras de arrimagem, enrolamento, pontilhões até 5 m, de vão
livre e similares, com um custo total
estimado em 20% (vinte por cento)
daquele correspondente aos serviços
consignados na alínea a.
Parágrafo único — O volume, a distância de transpotre e os teores acima consignados figuram apenas como
orientação para o objeto da presente
concorrência, não cabendo ao Contratante a apresentação de qualquer recurso fundamentado na variação dos
citados volumes e teores, que visem citados volumes e teores, e que visem obter reajustamento da base preços

11. Os serviços serão executados de 11. Os serviços serao executados de ncôrdo com as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R., as condições dêste Edital e a proposta apresentada.

12. A proponente apresentará programa detalhado de produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

13. A proponente se obrigará a apli-

car na obra o equipamento relaciona-do no § único, do art. 7, Capítulo II, à medida que, for sendo julgado ne-cessário pelo D.N.E.R. e mais o que necessário seja para perfeita exegução da obra,

V - PRAZOS

14. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos, após a convocação para êsse fim expedida pela Procuradoria Judicial, sob pena de perda da caução ini-

O prazo para início des traba-15. O prazo para micio des capa-lhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1.ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do Contrato.

16. O prazo para a conclusão total dos trabalhos integrados à primeira etapa fica fixado em 160 (cento e sessenta) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último prazo para êsse fim estabelecido no art. 15. O prazo para a conclusão dos tratalhos integrados à segunda etapa fica fixado em 200 (duzentos e sessenta) dias consecutivos, contados da data da expedição da primeira ordem de serexpedição da primeira ordem de ser-viço para essa etapa.

viço para essa etapa.

Parágrafo único — Ocorrendo durante a execução da primeira etapa, o empenho complementar da despesa destinada a atender, total ou parcialmente aos encargos financeiros da segunda etapa, o prazo para a conclusão da segunda etapa será considerado executado en continuidado en receivado en continuidado en continui do em continuidade ao prazo relativo a primeira etapa, dispensando-se a expedição, para efeito de contagem de prazo, da primeira ordem de serviço, para cometimento, dos trabalhos integrados à segunda etapa.

a a Medições provisórias (cumulativas) ou Medição Final dos serviços, procedidas de acôrdo com as Instruções para os Serviços de Medições de Obras Rodoviárias a cargo do DNER. b à Avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas Avaliações antes de ser procedida uma Medição.

VIII - Valor e Dotação

O valor aproximado atribuido aos sérviços objeto do presente Edital é de Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros), parcelado em milhões de cruzeiros), parcelado em duas etapas executivo-financeiras, a duas etapas executivo-financeiras, a primeira no valor máximo de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), correndo às expensas da dotação da verba 2 — 1 — 01 — 3 — 1 — 1 — 1 — 16 — 1 — OU/61, e a segunda no valor aproximado de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros, cuja execução fica condicionada à disponibilidade de recursos financeiros próprios destinados ao prosseguimento da construção de rodovia de que trata o presente Edital.

§ 1º Será dispensada a realização da Medição Final dos serviços integrados à primeira etapa executivo-financeira desde que se verifique a ocorrência a que se reporta o parágrafo único do artigo 16 dêste Edital.

fo único do artigo 16 dêste Edital.

§ 2º Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuido aos serviços objeto do presente edital, para conclusão do subtrecho estabelecido no artigo 10, capitulo IV, figurá assegurado ao concorrente vencedor, st lhé convier e a cripcio do DNER, mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços até a conclusão do subtrecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do Contrato de Empreitada original.

VIII - Contrato

20 — A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no DNER, obser-vando as condições estipuladas nêste

rando as condições estipuldas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do DNER. Parágrafo único — O sêlo proporcional devido no Contrato, será pago pelo Contratante de acôrdo com o parágrafo 3º, do artigo 2º, combinado com o atigo 40 e seus parágrafos do Decreto 32.392 de 9.3.53.

IX - Multas

21 - O contrato estabelecerá multas aplicáveis a critério do Diretor Geral do DNER, nos seguintes casos:

I - Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

do em continuidade ao prazo relativo à primeira ctapa, dispensando se a expedição, para efeito de contagem de prazo, da primeira ordem de serviços compara cometimento dos trabalhos integrados à segunda etapa.

17. A prorrogação dos prazos fieras sequitas casos:

18. A prorrogação dos prazos fieras sequitas casos:

29. No caso de terceiro empate decidirá o sorteio em hora e local prépara cometimento dos trabalhos integrados à segunda etapa.

19. A prorrogação dos prazos fieras sequitas o composive de serviços forem dificultados quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados quando os trabalhos de fiscalização do primeiro trinestre de acôrdos serviços forem dificultados quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados quando os trabalhos de fiscalização dos serviços concorrencia do com projeto, as normas técnicas do DNER, do caso de terceiro empate decidirá o sorteio em hora e local prépara de decidirá o sorteio em hora e local préparados.

XII — Disposições Gerais

XII — Disposições Gerais

27. — Ao Conselho Executivo do DNER, de receivos de divisos de concorrencia do concor

X — Rescisão

cação:

cação; d falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual); e transferir o Contrato a tercei-ros, no todo ou em parte, sem pré-via autorização do Diretor-Geral do DNER.

DNER.

23 — Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade da rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidades de recursos financeiros para a segunda

etapa executiva.
§ 1º A rescisão por mútuo acôrdo dará ao Contratante direito a receber do DNER:

do DNER:

a valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;
b valor das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato. descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados

dos. § 2º Não havendo disponibilidades financeiras próprias para atender aos encargos da segunda etapa, o contra-to considerar-se-a adstrito a sua pri-meira etapa.

XI - Processo e Julgamento da Concorrência

24 À Comissão de Concorrência de Serviços e Abras competirá: a verificar se as propostas aten-

as condições estabeiecidas neste Edital:

b examinar a documentação que acompanha nos termos deste Edi-

tal; c rejeitar as propostas que não sa-tisfizerem as exigências deste Edital,

no todo ou em parte, e as que se fi-zerem acompanhar de documentação

deficiente ou incompleta; d rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representan-tes dos concorrentes presentes ao ato; e lavrar ata circunstanciada da concorrencia, lè-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentantes dos

as assinaturas dos représentantes dos concorrentes presentes ao ato; forganizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

25 — Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á a maior redução ou a menor majoração apresentada pelos concorrentes sobre os preços da tabela de Preços do DNER, aprovada pelo CE em 7.6.61.

26 — No caso de empate considerar-se-á vencedor o concorrente que apresentar equipamento que em seu conjunto ofereça melhor rendimento.

§ 1º No caso de novo empate proceder-se-á nova concorrência entre os

No caso de novo empate pro-3 1. No caso de novo empate pro-ceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de vé-lificar qual o que faz melhor pro-posta, a partir da nova base de pre-cos estabelecida quando da primeira concorrência. concorrência.

\$ 2° No caso de terceiro empate decidira o sorteio em hora e local pré-viamente fixados.

28 — O perfil longitudinal do tre-cho poderá ser examinado ou adqui-rido pelos interessados na sede do 18° D. R. F. 29 — Os interessados ficam cientes

cho poderá ser examinado ou adquirido pelos interessados na sede do 18° D. R. F.

22 — O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interpelação judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

a não cumprir qualquer das obrigações estipuladas;
b não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
c incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para apliduas das condições fixadas para aplidadas pelo Conselho Executvo em a rido pelos interessados na sede do 18° D. R. F.

29 — Os interessados ficam cientes de que ao DNER/se reserva o direito que possam acarretar redução ou acréscimo nos volumes dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenzação.

30 — A Tabela de Preços do DNER, para Terraplanagem e Obras de Arte aprovada pelo Conselho Executvo em

to a qualquer recianação ou muento zação.

30 — A Tabela de Preços do DNER, para Terraplanagem e Obras de Arte aprovada pelo Conselho Executvo em 7.6.61, atualmente em vigor, poderá ser examinada ou adquirida pelos interessados na Divisão de Construção do DNER

do DNER.

31 — O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 6 (seis) mêses

após o seu recebimento.

32 — Os interessados que tiverem aprovada pelo Conselho Executivo em na interpretação dos têrmos dêste Edital serão atendidos durante o expediente de composições diente da repartição na Procuradoria Judicial do DNER ou na Divisão de Construção para os esclarecimentos necessarios.

- Para as firmas regularmente 33 — Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes do artigo 5, Capítulo I, alineas b, c, d, i fica substituída pelo cartão de registro. Deverá constar, neste cartão que foi apresentada a prova a que se refere o Decreto n.º 50.423, de 8-4-61.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1961. — Lauro Diniz Gonçalves, Pre-sidente da CCSO.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Reitoria

DIVISÃO DO MATERIAL

AVISO .

De acôrdo com a autorização de Magnifico Reitor, exarada à Ils. do Magnifico Reitor, exarada à Ils. do Processo nº 25.600-61, fica a firma Evaldo Paes Barreto & Cia. Ltda. intimada a recolher aos cofres de Tesouraria da Universidade do Brasil, a importância de Cr\$ 6.100,00 (seis mil e cem cruzeiros), correspondente a multa de 10% do valor de empenho nº 1.416-61 — Pedido nú empenho nº 1.416-61 - Pedido número 11.019-51, pelo não cumprimen-to das obrigações assumidas (item IV do titulo "E" das Normas aprovadas pelo Conselho de Curadores e publicadas no Diário Oficial de 6 de março de 1961).

Divisão do Material, 14 de dezembro de 1961. - A. Rezende, Reitor.

Dias: 8, 9 e 10-1-62.

Faculdade Nacional - de Medicina

CONCURSO DE HABILITAÇÃO

2. O requerimento solicitando inscrição, firmado pelo candidato, está sessão de 14 fisento de selo (art. 90 Tab. Lei do fixou em 120 Selo), e será instruído com os sedocumentos, com firmas reguintes conhecidas:

a) Prova de conclusão do curso secundério, feita por uma das seguin-

tes modalidades:

I - conclusão do curso secundário pelo Código de Ensino de 1901;

II — conclusão do curso secundá-rio, seriado ou não, pelo regime do Decreto nº 11.550, de 18 de março de 1915, e prestados os exames perante banças examinadores oficiale ou não bancas examinadoras oficiais ou no

Colégio Pedro II ou, ainda, em institutos equiparados;
III — conclusão do curso secundário pelo regime de Decreto número 16.782-A, d e13 de janeiro de 1925, ou de acôrdo com a seriação do mes-mo decreto, até o ano letivo de 1934, inclusive a 27 época, realizada em marco de 1935:

- conclusão do curso secundário pelo regime de preparatórios par-celados, segundo os decretos números 19.890, de abril de 1931, 22.106 e 22.167, de novembro de 1932, e a Lei mº 21, de janeiro de 1935;

conclusão de curso secundário de scórdo com o art. 100, do De-creto nº 21.241, de 4 de abril de 1932, desde a época legal de 1936 ou seja

fevereiro de 1937;

VI — Conclusão de qualquer das modalidades do curso complementar, nos térmos do Decreto nº 4 de abril de 1832, ou nos têrmos do artigo 47 do mesmo decreto combinado com o art. 20 da Lei 9-A, de dezembro de 1934, ou nos têrmos do parágrafo único do art. 1º do Decreto-lei nº 8.247, de 5 de fevereiro de J944;

VII - Conclusão do curso colegialcientífico ou clássico.

VIII — Conclusão do curso secun-dário completo, feito no estrangeiro, autenticado pela autoridade consular brasileira da capital do país onde funcionar o estabelecimento de ensino que haja expedido o certificado, acompanhado de certificado de aprovação em Português, Corografia e História do Brasil prestado no Colégio Pedro II ou nos Estados, em estabelecimento oficial de ensino secundários. dário:

fichas 18 e 19, em duas vias, fornecidas pelos estabelecimentos de en-sino secundário nos quais os candi-

datos tenham feito seus cursos;.
c) carteira de identidade, acompanhada de uma cópia fotostática da mesma:

d) certidão de nascimento (origi-nal) passada por Oficial do Registro Civil;

e) atestado de vacinação antivariólica passado por autoridade sanitária (Centros de Saúde);

f) provas de que está quite com as obrigações relativas ao Serviço Mi-litar (para os candidatos do sexo masculino) acompanhada de cópia fotostática;

g) atestado de idoneidade moral; h) recibo de pagamento da taxa de

inscrição; i) 2 (dols) retratos 3 x 4.

3. Os candidatos classificados serão submetidos a exame de saúde, no Serviço Médico da Universidade do Brasil, antes do deferimento da matricula.

4. O concurso será realizado na segunda quinzena de fevereiro de 1962 e constará das seguintes provas eliminatórias:

a) prova escrita de Portugués;
b) prova escrita de Linguas Estran-

geiras:

c) prova escrita de Tísica; d) prova escrita de Química Geral

(Inorgânica e Orgânica); e) prova escrita de Biologia

5. O Conselho Departamental, em solução da Egrégia Congregação, sessão de 14 de novembro de 1961 cadeira de "Arquitetura Analitica B" fixou em 120 (cento e vinte) o núme- da 3º série do Curso de Arquitetura

6. As demais instruções e programas podem ser obtidos, em publida-ção impressa na Seção de Expediente Escolar da Faculdade, (Avenida Pas-teur, 458 — Praia Vermelha). — Paulo Pinheiro Alves, Secretário,

Dias: 8, 9 e 10-1-62.

Faculdade Nacional de Filosofia

PROVA DE HABILITAÇÃO A LIVRE-DOCENCIA

De ordem do Senhor Diretor da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, faço sabar aos interessados que estarão abertas, de 2 de janeiro até 30 de abril de 1962, as inscrições para a prova de habilitação ao título de docente-livre.

O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar es seguintes documentos:

a) prova de ter obtido o diploma de doutor no curso em que se inclus a cadeira a qual se candidata, ou de ser docente livre ou catedrático de curso de ensino superior, ambos mediante concurso, em cadeira que o Departamento interessado considere equivalente ou afim.

b) prova de ser brasileiro nato ou

naturalizado; c) atestado de sanidade e idonei-

dade moral;
d) atestado de vacina;
e) título de eleitor;
f) prova de quitação com o ser-

viço militar;
g) 50 exemplares de uma tese sò-bre o assunto pertinente à cadeira na qual será requerida a inscrição; h) recibo de pagamento da respec-

tiva taxa. 2. Para a devida apreciação de títulos deverá, ainda o candidato

juntar os seguintes documentos com-probatórios do respectivo mérito: a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e académi-

b) estudos e trabalhos clentificos, filosóficos, ou literários, especialmente daqueles que assinalem pesquisas daqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos dou-trinários pessoais de real valor;

c) documentação relativa a ativi-

dades didáticas;
d) realizações práticas de natureza técnico-profissional particularmente de interesse coletivo.

de interesse coletivo.

3. As provas versarão sobre as matérias dos programas em vigor nas respectivas cadeiras e serão reguladas pelas disposições constantes do Regimento da Faculdade.

Secretaria da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Bra-

m 11 de dezembro de 1961. — re: Heitor Silva Correia, Secre-Visto: Eremildo Luiz Vianna, sil, em 11 Confere: H tário.

Dias 8, 9 e 10-1-1962.

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

Escola de Arquitetura

EDITAL DE CONCURSO

Concurso de titulos de provas para Professor Catedrático da Escola de Arquitetura da Universidade de Mi nas Gerais.

1º Cadeira em Concurso: De ordem do Exmo. Sr. Diretor desta Estenica ou profissional, particular cola, Prof. José Geraldo de Faria, faço público, pelo presente edital, que se acha em concurso, conforme re-

da 3º série do Curso de Arquitetura.

29 Ao Cancurso Podem Concorrer:

a) os professores catedráticos ou os docentes livres da disciplina em concurso ou de disciplina afim, do mes-mo ou de outros estabelecimentos de ensino superior, oficiais ou reconhecidos:

b) os portadores de diploma de doutor, expedido por estabelecimento congênere, em virtude de defesa de tese sobre assunto da disciplina em concurso ou de disciplina afim;

c) os que, de notório saber, a juizo da Congregação, tenham sido diplo-mados, há mais de cinco anos, por estabelecimentos de ensino superior, oficial ou reconhecido, onde hajam recebido ensino da disciplina em concurso:

d) os que, à data da aprovação do Regimento (25 de fevereiro de 1957), contarem, na Escola, pelo menos dois anos de regência interina ou contratada da cadeira em concurso.

3º — Documentos Exigidos: No ato

da inscrição deverá o candidato preen-cher uma das condições enumeradas no item anterior e apresentar os se-guintes documentos:

1) Diploma profissional ou cientifico expedido por instituição de en-sino superior, oficial ou reconhecido, onde haja recebido ensino da disciplina a cujo concurso se propoe, de-vidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura;

2) Prova de ser brasileiro nato ou

a3) Atestado de sanidade física e mental;

4) Atestado de idoneidade moral;
5) Documentação de atividade pro fissional ou científica que tenna e que se relacione com a disciplina em concurso;
6) Prova de estar em dia com as

obrigações militares;
7) Folha corrida, passada pelas autoridades policiais do local ou locais de residência, nos últimos dez anos;

8) Prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;

Carteira de Identidade; 9)

10) Cinquenta exemplares da tese escrita sobre assunto da disciplina em concurso:

11) Prova do pagamento da taxa de inscrição.

4º) Prazo para inscrição: O prazo para inscrição é de 180 (cento e oltenta) dias contados da última publicação dêste no "Diário Oficial", até às 17 (dezessete) horas do último dia: 5º) Legislação Reguladora: O concurso será processado dentro das normas estabelecidas na legislação federal e no Regimento desta Escola:

ral e no Regimento desta Escola:

6º) Impôsto do Sélo: Estão isentos de sélo a tese e os trabálhos impressos apresentados como títulos. Os demais documentos deverão ser selados na forma da legislação federal em

vigor;
7°) Processamento do Concurso; O concurso, que será de titulos e provas, constará de:

a) Concurso de titulos: O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

 diplomas e qualsquer outras dig-nidades universitàrias e académicas.
 estudos e trabalhos científicos, relacionados com a disciplina em corcurso, especialmente aqueles que assinalem contribuição original ou re-velem conceitos doutrinários pessoals de real valor.

3) atividades didáticas exercidas

pelo candidato.
4) realizações práticas, de natureza

Observação:

1) O simples desempenho de funcões públicas, técnicas ou não, a apre-sentação de trabalhos cuja autoria autoria não possa ser autenticada ou que não tenhem sido publicados e a exibição de atistados graciosos não constituem titulos idôneos.

2) Os títulos que se não relacionem com as diciplinas da cadeira em con-curso somente poderão ser apreciados

em caráter subsidiário.

b) Concurso de provas: O concurso de privas, destinado a verificar a erudição e tirocínio do candidato, bem como os seus predicados didáticos, constará de:

onstará de:

1) prova escrita;
2) defesa de tese;
3) prova didática;
4) prova prática ou experimental.
89) Programa de cadeira; De acordo com a Lei 2.938, de 2 de novem-bro de 1956, os programas para o con-curso são os aprovados pela Egrégia Congregação e em vigor no ano le-

1960. Os interessados poderão, no decurso do prazo de inscrição, obter, na Se-cretaria da Escola, todos os esclare-cimentos de que necessitarem, inclusive o programa da cadeira em con-

curso. Secretaria da Escola de Arquitetura da Universidade de Minas Gerais, 20 de dezembro de 1961. — Luiz Lima de Oliveira — Secretario. — Alysson Capanema — Técnico de Educação "N". — Visto: Prof. José Geraldo de Faria — Diretor.

PROGRAMA DA CADEIRA DE ARQUITETURA ANALÍTICA "A'

2º Série

Generalidades e finalidades cadeira. Fatores que devem ser estu-dados para apreciar o aparecimento e a evolução dos elementos arquitetônicos: materiais, clima, organização 50-cial, conhecimentos técnicos. Forma-ção dos estilos.

2. A pré-história. Os abrigos. As palafitas e as cavernas. Os monumentos megaliticos. Elementos que constituem o sistema trilitico.

3. O Egibo. Características essen-ciais no tempo e no espaço. Fatores de maior influência na arquitetura egipcia. A religião: túmulos e templos Pirâmides, hipogêos e mastabas. Vários tipos de templos: exemplos.

4. Os palácios e as residências no Egito. Formas características. As proporções na arquitetura egipcia. Correções óticas. As influências que o Egito recebeu e as que exerceu.

 Os caldeus e os assírios. Resumo histórico. Forma de civilização.
 Ca materiais e os processos construtivos.

6. Os palácios assírios. Formas características. Os templos e os zigmurats.

7. Os persas. Os periodos em que se divide sua arquitetura e os elemento creacterísticos de cada um dêles. Os capitéis persas. Os palácios.

8. A India, a China, o Japão. Fatores principais que caracterizam a arquitetura dêsses três países. Formas das construções. Templos e residênclas.

9. A arquitetura pré-helência na ilha de Creta. Os periodos minoanos. Influências. Troia. As primeiras cidades gregas. Os palácios em acrópole. A época niceniana. Os tesouros. A "porta dos leões".

22. Evolução da arquitetura grega. O período arcaico. O período clássico. Os templos. As orgens, suas características, evolução de suas proporções. Detalhes.

carstruções Outros tipos gregas e sua classificação. Formas adotadas. A residência gregat sua evolução.

evolução.

13. A Acrópole de Atenas. Preocupações estéticas dos construtores.

Proporções e correções óticas. As influências da arquitetura grega em todo o nundo ocidental.

14. Arquitetura etrusca. Seus elementos principais. Os materiais. Os processos construtivos. Sua influência

na arquitetura romana.

 15. Roma. Resumo histórico. Ambito de sua arquitetura. Os materiais e a técnica. Formas construtivas. As e a tecnica. Formas c ordens e sua evolução.

Os templos romanos. principals. Outras edificações: as termas, os anfiteatros, as basilicas, os arbos de triunfo. Proporções.

As residências romanas. Fipos

principais, sua evolução. As casas de Pompeia. Os palácios romanos.

18. Arquitetura cristã primitiva. As catacumbas. As basílicas. Evolução das formas iniciais. Os batistérios.

Arquitetura bizantina, Influências que se fizeram sentir. Materiais e processos construtivos. Detalhes dos elementos. Exemplos. Sta. Sofia.

20. Arquitetura muculmana. Suas várias escolas: características de cada uma. Arcos e colunas. As mi setitas. Formas adotadas.

21. Arquitetura pré-colombiana. Os incas, os aztecas e os maiss. As edificações. Possíveis influências sôbre

Aprovado pela Egrégia Congregação. primitivo.

PROGRAMA DA CADEIRA DE ARQUITETURA ANALITICA "B'

3º Série

Curso de Arquitetura

Arquitetura românica. sômenos. Condições históricas, sociais e mesológicas. Influência dos mestres Comacini. Distribuição geográfica.

Caracteres estruturais e estilisticos. Arcos e abóbadas. Coroamento das paredes. Accaturas. Colunas. Decoração românica.

Disposição planimétrica. Portas
 janelas. Edifícios românicos
 Românico nos diferentes países:

románico italiano, francês, inglês e alemão.

Arquitetura gótica. 5. Arquitetura gótica, Antecedentes e génese do arco pontudo. Tipos de cruzarias de ogivas e de arcos. Arco botante. Botaréo. Coruchée.
6. Molduração gótica. Coroamentos. Portas e janelas. Rosáceas. Pro Anteceden-

porções no gótico.
7. Disposição planimétrica e estudo dos cortes. Edificios góticos. Divisão em períodos.

8. Gótico nos diferentes países:
8. Gótico nos diferentes países:
9. Introdução ao estudo do Renascimento. Condições sociais, econômicas, religiosas e culturais. Divisão do

Renasiçante ou particlos.
20. Estilo Luiz XIV. Caracteres do estilo. Principais monumentos. Arquitetura religiosa, Arte dos jardins.
21. Estilo Luiz XV. Situação social. Fontes do estilo. Ornamentação rocaille. Motivos característicos. Renascimento em períodos

10. Renascimento em periodos.

10. Renascimento primitivo. Escola florentina. Palácio e igreja. Arquiteta Plantas de igrejas. Cúpula. Detalhes quitetos. estruturais. Paredes, telhados, portas e janelas. Escola lombardo-veneziana e bolonhêsa.

11. Arquitetos de Portaginales de Portagina

Arquitetos do Renascimento 11.

12. Renascimento clássico ou romano. Caracteres gerais. Fachadas.
Portas e janelas. Disposição planimétrica. Arquitetura e clesiástica. Jardins.
13. Arquitetos do Renascimento
clássico.
14. Arquitetura Barráca. Definição

14. Arquitetura Barrôca. Definição de Barrôco. Barrôco como estilo his-tórico ou como fenômeno estilístico pria

geral. Espírito do Barrôco. 15. Ambiente social na Itália. Barrôco e a Contra-Reforma. Estilo jesuítico. Elementos do Barrôco. Co-lunas. Entablamentos e frentões. Por-

tas e janelas. Ornamentação barrôca. 16. Arquitetura civil e religiosa. Palácios e vilas. Plantas de igrejas. Fontes.

17. Arquitetos do Barrôco italiano.18. Renascimento francês. Renascença francêsa. Diferenciação do Renascimento italiano. Os castelos do Loire. Arquitetura eclesiástica. Arquitetos da Renascença.

19. Estilo Luiz XIII. Caracteres do estilo. Sua dupla inspiração barrôca e clássica. Arquitetos da época.

22. Estilo Luiz XVI. Motivos de-corativos. Interpretação do clássico. Arquitetura religiosa. Principais ar-

23. Estilo império. Período do Diretório. Caracteres do Estilo. Estilo neo-clássico em diferentes países.

24. Renascimento inglês. Divisão em períodos. Estilo Tudor e Isabelia-

26. Renascimento Português. Estilo Manuelino. Renascimento pròpriamente dito. Barrôco português. Principais monumentos.

Arquitetura no século XIX. Neo-classicismo. Neo-romanticismo. Ecleticismo. Primórdios da Arquite-Neo-romanticismo. lura moderna.

28. Arquitetura moderna no co-meço do século XX e depois de 1918. Importância da obra de divulgação de La Corbusier. O funcionalismo e sua análise. Princípios da Arquitetura moderna.

Escolas de Arquitetura moder a. O estilo internacional. Obra de Adolph Loos. Walter Grooius e Le Corbusier. Escola clássicista. Otto Wagner e os irmãos Perret. Escola da liberdade de criação. Van de Velde. Bherens, Mendelsno. Van der Roche e Frank Lloyd Wrigth. Escolas regio nalistas.

30. Arquitetura moderna no Bra-sil. O manifesto modernista de São Paulo. A influência do concreto ar-mado. Arquitetos modernos no Bra-sil. Combassa do conce sil. Conclusão do curso.

Nota: - A explanação teórica será seguida da parte prática, constante de estudo e reconstituição de elementos dos estilos.

Aprovado pela Egrégia Congregação. Dias: 8, 9 e 10-1-62.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

| Volume | Toms | Assanto | Preço | Volum4 | Tomo | Assunto | Psec |
|----------------------------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| VIII IX X XIV XVI XVI XVII XVIII XVIII XVIII XVIII XXIX XXX XX | | Primeiros Trabalhos Diversos Trabalhos Discursos e Trab. Parlamentares Reforma do Ens. Primário Questão Militar Queda do Império Relatório do M. da Fazenda Pareceres Parlamentares Trab. Jurídicos — Est. de Sitio Trab. Jurídicos — Est. de Sitio A Ditadura de 1893 A Ditadura de 1893 A Ditadura de 1893 Trabalhos Jurídicos Discursos Parlamentares Impostos Interestaduais Discursos Parlamentares Trabalhos Jurídicos | 80,00 40,00 120,00 120,00 40,00 40,00 60,00 | XXXI XXXI XXXII | IN | Trabalhos Juridicos Trabalhos Juridicos Discursos Parlamentares Trabalhos Juridicos Discursos Parlamentares A Imprensa A Imprensa A Imprensa Rescisão de Contrato Trabalhos Juridicos Discursos Parlamentares Discursos Parlamentares Réplica Réplica Discursos Parlamentares Trabalhos Juridicos Trabalhos Juridicos Trabalhos Juridicos Trabalhos Juridicos Discursos Parlamentares | 120 120 75 70 90 120 120 130 120 100 80 120 120 120 |

PRECO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 4,00